

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
PROCESSO Nº:	P038850/2016
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº



7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.
3. **DA BASE LEGAL** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
4. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/02/2016.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2016, às 10h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2016, às 14h00min.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.
- 7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), relacionados abaixo:
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.
 - Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 102, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
 - Projeto Atividade: 39.101.04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Controladoria Geral do Município - CGM.
 - Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.



- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.**
- **Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Programa de Assistência a Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.**
- **Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM.**
- **Projeto Atividade: 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SR I.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 15.452.0010.2533.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**



- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e funcionamento Administrativo.
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da rede de Urgência e Emergência - SAMU.
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde.
- Projeto Atividade: 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.



- Projeto Atividade: 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.
- Projeto Atividade: 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.
- Projeto Atividade: 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HDMJBO.
- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA.
- Projeto Atividade: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW.
- Projeto Atividade: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Messejana – HDGM-M.
- Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.
- Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital da Mulher – HMF.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.



- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0121.2495.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Implementação da Política de Educação em Saúde.**
- **Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.**
- **Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.**
- **Projeto Atividade: 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.**
- **Projeto Atividade: 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.**
- **Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2053.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**



- **Projeto Atividade: 14.243.0090.2303.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.**
- **Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III –SER III.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 5.1.2.06.01.003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.**



- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0013-5, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR**
- **Projeto Atividade: 19.122.0001.2327.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza –CITINOVA**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2353.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza–AGEFIS**

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É permitida na licitação a participação de empresas em consórcio nos termos dos art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 33, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É Vedada, numa mesma licitação, de empresa integrante de determinado consórcio fazer parte de outro ou participar por conta própria;
- 9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



- 9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação.
- 9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b. Preço global da proposta em algarismos;
 - c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.
- 12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da



perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, em até 4 (quatro) horas úteis, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- 13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca, prazo mínimo de garantia e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
 - 15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 15.2. Sendo a licitante empresa consorciada deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, da Lei Federal 8666/1993 bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio.



15.3. Sendo a licitante empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, da Lei Federal 8666/1993 conforme a disciplina do ato convocatório.

15.4. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que tenham sua aceitação condicionado à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.4.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.5.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.5.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.5.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.5.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. **ALVARÁ** de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.6.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

15.6.2. Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada e Serviço Móvel Pessoal na(s) modalidade(s) a que se propõe participar.

15.7. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.7.2. Serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

15.7.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.



15.7.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta:

15.7.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo; ou

15.7.4.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.7.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.7.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser representante legal da empresa.

15.7.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



15.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- c. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

15.8.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.8.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

15.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo preço unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item (s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será



convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
 - 18.1.1. Com preços superiores dos ITENS aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
 - 18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
 - 18.1.3. Para possibilitar agilização da avaliação das propostas de preço, bem como garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço de comunicação, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a proponente adjudicada vencedora do presente certame, **as propostas de preço deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser apresentadas nos MODELOS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO.**
 - 18.1.4. Também serão desclassificadas as empresas que preços comprovadamente inexequíveis. Sendo, entretanto, permitida a oferta de prestação de serviços específicos sem ônus, desde que expressamente informado e que não atente contra as regulamentações da ANATEL.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
 - 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.
- 21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de



assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

- 21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.1.1. Advertência;

22.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEPOG será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 23.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**
- 23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.



- 23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- 23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.
- 23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 23.10. **O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**
- 23.11. **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- 23.13. **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



- 23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- 23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 24.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 24.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das



certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 24.4. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.
- 24.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DA VISTORIA

- 26.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o



agendamento ser efetuado previamente pelo telefone nº (85) 3433-3656, **Coordenadoria de Gestão do Patrimônio de Recursos Logísticos - SEPOG**.

- 26.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 26.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 26.1.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.
- 26.2. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;
- 26.2.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se



vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

- 27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 27.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 27.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 28

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

1.1. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Fortaleza, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia e dados móveis nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o Município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços.

Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração.

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, no que tange às comunicações telefônicas de servidores, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades dos órgãos e entidades, auxiliando na execução das atividades Administrativas.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



Os Serviços Telefônicos Fixos Comutados (STFC) descritos neste Termo de Referência serão utilizados para atender as demandas das Unidades da Administração Pública Municipal, no que diz respeito às comunicações telefônicas.

A opção por agrupamento dos itens em lote deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada grupo de itens, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência, vez que os itens agrupados não têm funcionalidade de forma isolada, logo, não poderiam ser adjudicados por diferentes operadoras do serviço. Contudo, como é permitida na licitação a participação de empresas em consórcio poderão estas contratarem serviços de diversos itens.

Os equipamentos exigidos para os serviços de transmissão de dados e internet são aqueles necessários à disponibilização do acesso a através de celulares, tablets e modems 4G.

Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO

SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E FIXO (CENTRAL VIRTUAL ÚNICA)			
ITEM 01 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA e MENSAGENS (ORIGEM DE RAMAL MÓVEL)			
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD Mensal
01.01	Assinatura de Ramal Móvel	Ramal	1.000
01.02	Assinatura Serviço Tarifa Zero - Intra-Grupo	Ramal	1.000
01.03	Assinatura Serviços de Gestão e Controle	Ramal	1.000
SUB-ITEM	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal
01.04	Móvel para Móvel - Intra-grupo	Minuto	268.000
01.05	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	182.330
01.06	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	2.001
01.07	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	2.870
01.08	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	50.148
01.09	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.915
01.10	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	2.222

01.11	Móvel para Fixo - Intra-grupo	Minuto	268.000
01.12	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	31.644
01.13	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	778
01.14	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	3.070
01.15	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	11.578
01.16	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.915
01.17	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	858
01.18	SMS	Unidade	52.838
01.19	MMS	Unidade	1.000
01.20	AD1 - Adicional de chamadas 1	Eventos	150
01.21	AD2 - Adicional de chamadas 2	Eventos	150
01.22	DSL1 - Tarifa de deslocamento 1	Minuto	850
01.23	DSL2 - Tarifa de deslocamento 2	Minuto	850
01.24	Caixa Postal	Minuto	2.000
01.25	LDI G1 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.26	LDI G2 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.27	LDI G3 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.28	LDI G4 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.29	LDI G5 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.30	LDI G6 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.31	LDI G7 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.32	LDI G8 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.33	LDI G9 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100
01.34	Roaming Internacional G1	Minuto	50
01.35	Roaming Internacional G2	Minuto	50
01.36	Roaming Internacional G3	Minuto	50
01.37	Roaming Internacional G4	Minuto	50
01.38	Roaming Internacional G5	Minuto	50
01.39	Roaming Internacional G6	Minuto	50
01.40	Roaming Internacional G7	Minuto	50
01.41	Roaming Internacional G8	Minuto	50
01.42	Roaming Internacional G9	Minuto	50
TOTAL - ITEM 01			
ITEM 02 - CUSTO COM ASSINATURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL			
SUB-ITEM	Descrição	Quantidade de acessos	Volume de dados unitário (GB)

02.01	Serviço de dados/internet para uso em smartphone, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 5GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	1000	5
02.02	Serviço de dados/internet para uso em tablet, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	100	10
02.03	Serviço de dados/internet para uso em conectividade USB (modem usb), através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	100	10
TOTAL - ITEM 02			
ITEM 03 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA (ORIGEM DE RAMAL FIXO - CENTRAL VIRTUAL ÚNICA)			
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD
03.01	Ativação dos ramais da central virtual única	Ramal	4.500
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD Mensal
03.02	Assinatura de Ramal da Central Virtual Única - Ramal Fixo	Ramal	4.500
SUB-ITEM	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal
03.03	Fixo para Fixo - Intra-grupo	Minuto	199.339
03.04	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor	Minuto	99.583
03.05	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 1)	Minuto	1.964
03.06	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 2)	Minuto	1.964
03.07	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 3)	Minuto	1.964
03.08	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 4)	Minuto	1.964
03.09	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores	Minuto	99.583
03.10	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 1)	Minuto	75
03.11	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 2)	Minuto	75
03.12	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 3)	Minuto	75
03.13	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 4)	Minuto	75
03.14	Fixo para Móvel - Intra-grupo	Minuto	199.339
03.15	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	59.453
03.16	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	272
03.17	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	146
03.18	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	118.537
03.19	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.276
03.20	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	1.051
03.21	LDI G1 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75

03.22	LDI G2 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.23	LDI G3 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.24	LDI G4 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.25	LDI G5 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.26	LDI G6 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.27	LDI G7 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.28	LDI G8 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
03.29	LDI G9 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75
TOTAL - ITEM 03			

OBS. 1: Havendo divergências entre as especificações deste termo e a do sistema E-COMPRAS, prevalecerão a deste termo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), relacionados abaixo:

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 102, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.**
- **Projeto Atividade: 39.101.04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Controladoria Geral do Município - CGM.**
- **Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.**
- **Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.**

- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM.
- Projeto Atividade: 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
- Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SR I.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.
- Projeto Atividade: 15.452.0010.2533.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.



- Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e funcionamento Administrativo.
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da rede de Urgência e Emergência - SAMU.
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde.
- Projeto Atividade: 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.
- Projeto Atividade: 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.
- Projeto Atividade: 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.



- Projeto Atividade: 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HDMJBO.
- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA.
- Projeto Atividade: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW.
- Projeto Atividade: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Messejana – HDGM-M.
- Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.
- Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital da Mulher – HMF.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0121.2495.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Implementação da Política de Educação em Saúde.
- Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.



- **Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.**
- **Projeto Atividade: 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.**
- **Projeto Atividade: 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.**
- **Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2053.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.243.0090.2303.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.**



- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.**
- **Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III –SER III.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 5.1.2.06.01.003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0013-5, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**



- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2329.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA**
- **Projeto Atividade 12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.22010001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Socioeconomico – FMDS**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2332.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR**
- **Projeto Atividade: 19.122.0001.2327.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza –CITINOVA**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2353.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza–AGEFIS**

5. DEFINIÇÕES:

- 5.1. **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- 5.2. **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;



- 5.3. **Serviço Móvel Pessoal – SMP:** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 5.4. **Serviço de Mensagens Curtas – SMS:** Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;
- 5.5. **Central Telefônica Virtual:** Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que operem como se integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação;
- 5.6. **Área Local:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 5.7. **Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- 5.8. **Telefonia Longa Distância Nacional – LDN:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas do território nacional;
- 5.9. **Telefonia Longa Distância Internacional – LDI:** Serviço de telecomunicações de longa distância internacional destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;
- 5.10. **Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;
- 5.11. **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado:** Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 5.12. **Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 5.13. **Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém



um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;

5.14.Degrau Tarifário: É um multiplicador tarifário específico para chamadas entre localidades, cuja origem e destino situam-se em diferentes áreas locais. É cobrado por minuto de uso, em função da distância geodésica dos centros das áreas tarifárias de origem e destino da comunicação, conforme quadro abaixo:

Degrau	Distância Geodésica
Degrau 1 – D1	Até 50 Km
Degrau 2 – D2	Acima de 50 Km até 100 Km
Degrau 3 – D3	Acima de 100 Km até 300 Km
Degrau 4 – D4	Acima de 300 Km

5.15.Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado do Rio Grande do Norte – 84, Estado do Ceará – 85;

5.16.Valor de Comunicação – VC's: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

5.16.1.Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;

5.16.2.Valor de Comunicação 2 – VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam apenas o numeral da dezena do Código de Área em comum;

5.16.3.Valor de Comunicação 3 – VC-3: Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam diferentes numerais de dezena do Código de Área;

5.17.Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 532 de 03 de agosto de 2009 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;

5.18.DDR's: Discagem Direta para Ramais;



5.19.**RF**: Ramal Fixo;

5.20.**RM**: Ramal Móvel;

5.21. **AD1**: Adicional de chamadas 1 – Valor adicional por chamada, independente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de registro do assinante, mas dentro da área de concessão da operadora.

5.22. **AD2**: Adicional de chamadas 2 – Valor adicional por chamada, independente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de concessão da operadora.

5.23. **DSL1**: Tarifa de deslocamento 1 – Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas dentro de sua área de mobilidade.

5.24. **DSL2**: Tarifa de deslocamento 2 – Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas fora de sua área de mobilidade.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Dos preços: Os valores lançados nas planilhas de formação de preço deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da solução (equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, impostos, etc.);

Valores para cotação: Na apresentação de suas propostas, as licitantes deverão cotar os valores relativos ao atendimento dos quantitativos atribuídos ao total do Projeto, conforme previsto nos ANEXOS I, A e B, salvo:

- Os custos de implantação, que deverão ser orçados em função dos quantitativos de ramais;
- Os custos com ligações, que deverão ser orçados em função das demandas de tráfego estimadas com base em valores históricos;
- Os custos relativos à prestação de serviços, que foram cotados com QUANTIDADE UM, para registro dos respectivos preços, objetivando possibilitar pagamento ao longo da vigência do contrato.

7. DO CONTRATO:

Do equilíbrio econômico do contrato: Para possibilitar apresentação de propostas com observação do equilíbrio econômico do contrato, as licitantes deverão considerar os custos e receitas provenientes da implantação, operação e manutenção, não havendo compromisso formal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com a contratação dos quantitativos totais;



Do pagamento: O pagamento do objeto contratado se dará na forma abaixo:

- **Custo mensal:** Até 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega, na Sede do Contratante, da fatura mensal relativa ao mês anterior.

Da atualização anual do contrato: Consoante legislação específica vigente, os valores constantes do contrato de prestação de serviços de comunicação de voz e dados via SMP será atualizado, anualmente, pelo **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**, informado pela ANATEL, acumulado dos últimos doze meses.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para avaliação das propostas de preços será considerada a soma dos valores atribuídos aos valores estimados para CUSTO ANUAL DO CONTRATO, conforme apresentado no MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS deste **ANEXO**;

9. GESTÃO DO CONTRATO:

Após a finalização do processo licitatório a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão será responsável pela formalização do contrato corporativo, incluindo todos os órgãos e entidades participantes, com a contratada, bem como, estabelecerá o quantitativo de linhas fixas e móveis e limites de tráfego mensal/anual.

Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço de comunicação, o titular da Secretaria do Planejamento, Gestão e Orçamento do Município e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como **gestores do contrato**.

Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

9.1. Ao Gestor do Contrato, nomeado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Gestão e Orçamento do Município, caberá, entre outras atribuições:

9.1.1. Zelar para que as atividades a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.2. Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela



subcontratados, às instalações do Poder Executivo, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

- 9.1.3. Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações do Poder Executivo;
- 9.1.4. Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências do Poder Executivo mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- 9.1.5. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 9.1.6. Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 9.1.7. Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada;
- 9.2. À Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:
 - 9.2.1. Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à Prefeitura Municipal de Fortaleza;
 - 9.2.2. Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
 - 9.2.3. Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
 - 9.2.4. Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, com antecedência, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações do Poder Executivo, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
 - 9.2.5. Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações do Poder Executivo;

- 9.2.6. Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual;
- 9.2.7. Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original;
- 9.2.8. Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- 9.2.9. Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço à Prefeitura Municipal de Fortaleza apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso às dependências da Contratante;
- 9.2.10. Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- 9.2.11. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- 9.2.12. Encaminhar, mensalmente, faturas contendo a minutagem utilizada por tipo de ligação, bem como a tarifa para cada serviço de ligação;
- 9.2.13. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 9.2.14. Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- 9.3. Faturas mensais. Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a Contratada deverá emitir 03 (três) faturas mensais, uma relativa ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outra ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e a terceira aos serviços de acesso móvel à internet através de modems e tablets, observando as seguintes condições:



- 9.3.1. As faturas deverão ser emitidas até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo minutagem utilizada por tipo de ligação, bem como a tarifa para cada serviço de ligação;
- 9.3.2. As faturas deverão ser encaminhadas a cada órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza usuário dos serviços, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega na Sede de cada órgão usuário dos serviços;
- 9.3.3. As faturas deverão conter resumo dos minutos utilizados e dos valores relativos à prestação dos serviços de comunicação contratados, separada em telefonia fixa e telefonia móvel, inclusive com serviços de transmissão de dados via GPRS/3G/4G e transmissão de mensagens de voz e texto, além dos impostos;

10. SISTEMA DE TELEFONIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Sistema de Telefonia da Administração Pública Municipal compreende, no âmbito do Município de Fortaleza, a não tarifação entre o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com máxima flexibilidade e racionalização no uso dos serviços de comunicação, permitindo o uso de telefonia fixa e/ou móvel com grau de segurança da informação, bem como a disponibilização de aparelhos móveis que garantam a confidencialidade e a integridade da comunicação.

- 10.1. Atendimento da planta instalada: Guardando correspondência com a planta instalada atual, todos os ramais hoje atendidos deverão ser contemplados;
- 10.2. Expansão contínua do sistema por demanda: Considerando a dinâmica natural do Poder Executivo, em permanente expansão, face crescente demanda, com a consequente necessidade de novos acessos a facilidades de comunicação, deverá ser possibilitado o incremento no número de ramais, dentro dos limites postos nos ANEXOS A e B, observando-se os custos descritos no ANEXO II;
- 10.3. Localidades atendidas: A relação das localidades a serem atendidas pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com seus respectivos endereços, e quantidades de ramais encontra-se no **ANEXO A**.
- 10.4. Ramais móveis: A quantidade de aparelhos móveis a serem disponibilizados, assim como as características dos aparelhos a serem fornecidos, encontram-se no **ANEXO B**.



10.5.Das especificações técnicas: As especificações técnicas levam em conta todas as características apresentadas neste **ANEXO** e nos **ANEXOS A e B**, cobrindo os serviços de telefonia fixa e móvel e transmissão de dados utilizando a rede móvel.

11. DA PORTABILIDADE NUMÉRICA:

11.1.Aplica-se a este Termo de Referência a Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

12. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP.

12.1.Os modelos dos equipamentos a serem distribuídos deverão possuir características equivalentes ou superiores aos indicados abaixo:

APARELHOS	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
TIPO 1	• Tecnologia 4G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 4G/3G/GPRS/EDGE; • Memória interna mínima de 16Gb. • Teclado QWERTY virtual; • Sistema operacional Android 4.4 ou posterior ou Sistema Operacional IOS 8.0 ou posterior; • Touch screen; • Bluetooth; • USB 2.0 ou superior; • Wi-fi; • GPS; • Câmera integrada; • Cor preta; • Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado, • Gravação de vídeo com voz; • MP3 player; • Navegador de internet HTML/WAP; • E-mail (POP-IMAP); • Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc);	100

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 48

	• Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre; • Aplicação de Sincronização de Dados; • Garantia do Fornecedor 12 meses.	
TIPO 2	• Tecnologia 3G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 3G/GPRS/EDGE; • Memória interna mínima de 4 Gb. • Dual Core 1.2 GHz ou superior; • Teclado QWERTY virtual; • Sistema operacional Android 4.0 ou posterior ou Sistema Operacional IOS; • Touch screen; • Bluetooth; • USB 2.0 ou superior; • Wi-fi; • Câmera integrada, Flash; • Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado, • Navegador de internet HTML/WAP; • E-mail (POP-IMAP); • Garantia do Fornecedor 12 meses.	80



Modem	• Permitir tráfego de dados; • Velocidade de descarga até 150 Mbps em faixa 20M - Categoria 4 • LTE FDD: 800/900/2600/ 1800 /2100 • UMTS: 2100/AWS/900/1900 • GSM: 850/900/1800/1900 • Plug and Play – USB 2.0 High Speed, cartão SIM/USIM: interface SIM standard de 6 pinos, slot para cartão Micro SD • Envia e recebe SMS • Antena Interna; • Interface gráfica de fácil configuração e entendimento; • Compatível com Windows 8/7/Vista/XP/2000, Linux (Ubuntu 8.04 ou superior).	100
-------	--	-----

13. HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS APARELHOS

13.1.A Licitante Vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, a habilitação das linhas contratadas e entrega dos respectivos aparelhos, ficando as demais habilitações/aparelhos especificados, para serem entregues quando demandados pelo Município de Fortaleza.

14. SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS

14.1.Na hipótese da Licitante Vencedora não ser a atual prestadora dos serviços, os números de identificação das linhas deverão permanecer os mesmos, com a utilização do recurso Portabilidade, para Serviços Telefonia Móvel Pessoal – SMP, bem como para serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, (Fixo-Fixo, Fixo-Móvel e Móvel-Móvel).

14.2.A contratada deverá providenciar a cada 12 (doze) meses, a substituição de todos os aparelhos móveis, por equipamentos de características iguais ou superiores. Para tanto deverá, previamente, submeter à aprovação do Contratante, os novos modelos disponibilizados, mediante instrumento legal de alteração contratual.

14.2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) possuirá as seguintes características:

14.2.2. Utilização de tecnologia GSM;

14.2.3. Possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS/3G/4G;

- 14.2.4. Disponibilidade do sistema de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo de uso do serviço de voz e de no mínimo 98% (noventa e oito por cento) do tempo de uso no serviço de dados.
- 14.2.5. Central única: Todos os ramais móveis do Sistema Integrado de Telefonia do Poder Executivo deverão, obrigatoriamente, estar vinculados à central única para todo o Município, funcionando na própria concessionária do serviço, que integrará todos os ramais móveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- 14.2.6. Discagem dos últimos quatro/cinco dígitos ou do número completo do telefone : Como toda ligação interna à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA deverá ser completada com simples discagem dos últimos quatro/cinco dígitos ou do número completo do telefone, também os ramais móveis deverão completar chamadas internas à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA com a simples discagem dos últimos quatro/cinco dígitos ou do número completo do telefone, dos terminais vinculados à Central Virtual à Central Virtual Única;
- 14.2.7. Ramais móveis: A Contratada fornecerá todos os aparelhos necessários à ativação dos ramais móveis, na quantidade e características solicitadas, conforme **ITEM 12 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP** – (TIPO I: 100 e TIPO II: 80), inclusive com a observância da evolução por demanda;
- 14.2.8. Atualização tecnológica: Para acompanhamento da evolução tecnológica de hardware e software da solução.
- 14.2.9. Reserva técnica de aparelhos: A Contratada se obriga a manter reserva técnica de aparelhos móveis, de modo a obedecer aos prazos para substituição temporária em caso de defeito, numa quantidade não inferior a 5% (cinco por cento) do total de aparelhos a que se refere o **ITEM 12 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**.
- 14.2.10. Chamadas locais não tarifadas: As chamadas locais entre ramais móveis e entre ramais fixos da central virtual única (RM para RM; RM para RF; RF para RF e RF para RM) da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA não serão tarifadas.
- 14.2.11. A discagem de ramal a ramal (RM para RM; RM para RF; RF para RF e RF para RM) poderá ser feita utilizando-se os últimos quatro/cinco dígitos ou do número completo



do telefone, de/para qualquer Unidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, cujos ramais fixos estejam conectados à Central Virtual Única.

14.2.12. Área de cobertura do SMP: A proponente será obrigada a garantir a cobertura do Serviço Móvel Pessoal em, no mínimo 80% (oitenta por cento) da sede do Município de Fortaleza;

14.2.13. Tempos máximos para atendimento de solicitações de serviços: As solicitações de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato, nomeado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão, obrigatoriamente, ser atendidas com observância dos tempos máximos abaixo discriminados onde os parâmetros apresentados com limites em horas são considerados como “horas úteis” (horário comercial):

Solicitação	Prazo máximo
Ativação de novos ramais móveis, com fornecimento de aparelho com as características informadas pelo Gestor do Contrato;	30 dias corridos
Cancelamento de ramais móveis existentes;	24 horas
Suspensão de serviço de ramais móveis existentes;	24 horas
Reparo ou substituição de aparelho móvel que apresentar defeito;	72 horas
Reparo de ramais fixos com problemas de comunicação	4 horas
Reparo de linhas móveis com problemas de comunicação	4 horas

14.2.14. Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela Contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante;

14.2.15. Substituição temporária de aparelho móvel em reparo dentro do período de garantia do fabricante: Durante o período em que um aparelho móvel estiver em reparo, deverá ser fornecido aparelho substituto, de mesmas especificações ou de especificações superiores, habilitado com o mesmo número do aparelho até então em uso, de forma a não haver interrupção do serviço;

14.2.16. A Contratada não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e convulsões da natureza, ficando a Contratante responsável por tal reparação ou substituição;

- 14.2.17. Gestão on-line: serviço que permitirá o controle avançado, em tempo real, de todos os acessos móveis de voz;
- 14.2.18. De acordo com solicitação da contratante a contratada deverá realizar ou permitir que sejam realizados no sistema de Gestão on-line os seguintes bloqueios:
- 14.2.18.1. Transmissão e recepção de dados fora do País, sem a autorização prévia da SEPOG para habilitar este serviço;
 - 14.2.18.2. Realização de chamadas DDI sem a autorização prévia da SEPOG para habilitar este serviço;
 - 14.2.18.3. Código de seleção de prestadora de STFC de Longa Distância Nacional não contratada pela SEPOG;
- 14.2.19. Roaming internacional (este serviço será disponibilizado quando ocorrer deslocamento de autoridades a serviço para o exterior, após a solicitação expressa da SEPOG);
- 14.2.20. Assegurar a portabilidade para toda a numeração dos acessos móveis de voz atualmente contratada pela SEPOG.
- 14.2.21. Na prestação do Serviço Móvel Pessoal - Dados por meio de smartphone, modem e tablet, a contratada deverá prover o acesso ilimitado à internet móvel em banda larga, preferencialmente em 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G.
- 14.2.22. Para o cancelamento de ramais móveis existentes, cuja ativação não esteja vinculada ao fornecimento de aparelhos, a contratada não poderá aplicar multas ou estipular prazo de carência.

15. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS RAMAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC

- 15.1. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações, na central da concessionária de telefonia de longa distância, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas desta Administração Pública Municipal;
- 15.2. Para que seja possível manter a perfeita interoperabilidade e transparência da solução, bem como o mais racional e eficiente gerenciamento de todo o Sistema, há características que são comuns a todos os ramais do Serviço Telefônico Fixo Comutado da Prefeitura Municipal de Fortaleza. São elas:



- 15.2.1. Utilização de estrutura de comutação digital;
- 15.2.2. Disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;
- 15.2.3. Discagem dos últimos quatro/cinco dígitos ou do número completo do telefone: Toda ligação interna à Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá ser completada com simples discagem dos últimos quatro/cinco dígitos ou do número completo do telefone, sejam eles fixos (ativos em unidades que não sejam as de grande porte) ou móveis;
- 15.2.4. Do total de ramais fixos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, deverá estar habilitado a efetuar ligações aos ramais móveis do Sistema.
- 15.2.5. Atualização tecnológica: Toda atualização tecnológica de hardware e software da solução será ofertada sem custos adicionais ao Contratante.
- 15.2.6. Essa exigência objetiva a ausência de investimentos na compra ou aquisição de equipamentos, por parte do Contratante, eliminando custos com depreciação e desatualização.
- 15.2.7. Chamadas locais não tarifadas: As chamadas locais entre ramais fixos e entre ramais fixos da central virtual única e móveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA não serão tarifadas, respeitando o perfil de tráfego.
- 15.2.8. Tempos máximos para atendimento de solicitações de serviços: As solicitações de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato, nomeado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Gestão e Orçamento do Município, deverão, obrigatoriamente, ser atendidas com observância dos tempos máximos abaixo apresentados, onde os parâmetros apresentados com limites em horas são considerados como “horas úteis” (horário comercial):

Solicitação	Prazo máximo
Mudança nas programações de ramais fixos;	48 horas
Cancelamento de ramais fixos existentes;	24 horas
Suspensão de serviço de ramais fixos existentes;	24 horas
Reparo de ramais fixos com problemas de comunicação.	4 horas

- 15.2.9. Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela Contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-



mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante;

- 15.2.10. Da não observância dos prazos: A não conclusão do serviço solicitado nos prazos contratados ensejará multa equivalente a duas vezes o valor a ser cobrado pela execução do serviço solicitado, além do não pagamento do serviço. A inobservância reiterada dos prazos ensejará notificação por escrito, além das penalidades previstas na legislação, podendo, inclusive, ocasionar a rescisão do contrato;
- 15.2.11. Manutenções corretivas: Nos casos de manutenções corretivas, os chamados serão abertos diretamente pelos respectivos usuários;
- 15.2.12. Relatório dos Chamados: Para possibilitar gerenciamento das solicitações de manutenção e seus respectivos tempos de solução, a Contratada disponibilizará, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, Relatório de Acompanhamento de Chamados, que será fornecido em mídia óptica, contemplando as seguintes informações: Unidade, Ramal, Data e Hora da Abertura do Chamado, Data e Hora da Solução;
- 15.2.13. Infraestrutura das redes externas: A Contratada ficará responsável pela garantia da perfeita interligação entre as redes internas de todas as unidades integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e às redes de telefonia externas;
- 15.2.14. Lista de telefones: A Contratada ficará obrigada à disponibilização de arquivo eletrônico atualizado da numeração existente em todas as unidades integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, quando solicitado. Essa lista deverá ser mantida na forma de cadastro informatizado, para possibilitar o uso pelos servidores do município, inclusive com a possibilidade de sua divulgação através do site da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo, obrigatoriamente, impessoal e contemplando as informações necessárias à perfeita individualização dos ramais. Por exemplo:

Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza:

- Secretaria;
- Coordenadoria;
- Célula;
- Outras unidades.



- 15.2.15. Para o cancelamento de ramais fixos existentes, a contratada não poderá aplicar multas ou estipular prazo de carência.
- 15.2.16. Será exigido que, no mínimo, 95% das linhas fixas contratadas deverão estar integradas ao PABX VIRTUAL.
- 15.2.17. A contratada deverá fornecer treinamentos nos serviços contratados para técnicos, gestores e usuários sem custos adicionais, conforme segue:
- a) A CONTRATADA deverá prever em sua proposta, treinamentos nos serviços contratados para técnicos, gestores e usuários, para um público de 5 turmas com 20 alunos com carga horária de 8 horas a serem ministrados em local disponibilizado pela contratada em Fortaleza/CE.
 - b) Ao final de cada treinamento, a SEPOG avaliará a qualidade do mesmo. Caso não seja considerada satisfatória, o treinamento deverá ser repetido, sem ônus adicional para a SEPOG.
 - c) Todo o material de treinamento deverá ser enviado para validação da SEPOG, no mínimo, uma semana antes do início dos treinamentos.
 - d) A CONTRATADA deverá providenciar 1 (um) coffee-break para os participantes a cada período de 4 (quatro) horas de aula contendo (salgados, doces, sucos e refrigerantes).

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1. Os serviços serão executados no Perímetro Urbano de Fortaleza, com deslocamentos dentro deste âmbito, devendo a licitante colocar a disposição, em local específico, a equipe necessária. Tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 16.2. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do contratante, que se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente, mediante laudo técnico, inclusive ficando a licitante obrigada a substituir sua equipe técnica por outra, caso a mesma não esteja prestando os serviços objeto do contrato adequadamente.
- 16.2.1. Durante o período de instalação dos equipamentos nos prédios públicos, o mantenedor do prédio disponibilizará pessoa responsável para acompanhar as instalações.



- 16.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do contrato, de acordo com os preços e condições as estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 16.4. Os serviços deverão contemplar a função de NÍVEIS DE BLOQUEIO (CATEGORIAS), sendo de 1 a 6, que darão parâmetro aos tipos de consumo que poderão ser executados, conforme relação abaixo:
- 1) CATEGORIA 1 = Liberado (Ligações sem restrição);
 - 2) CATEGORIA 2 = DDI Bloqueado;
 - 3) CATEGORIA 3 = DDI, DDD, 0900, 0500 e 0300 Bloqueados;
 - 4) CATEGORIA 4 = DDI, MÓVEL, 0900, 0500 e 0300 Bloqueados;
 - 5) CATEGORIA 5 = DDI, DDD, MÓVEL, e 0900 Bloqueados;
 - 6) CATEGORIA 6 = Apenas ligações entre ramais são autorizadas.
- 16.5. Os serviços deverão contemplar a viabilidade da implantação FRANQUIAS por meio de acesso, associados à categoria de bloqueio vinculada à linha/acesso, que delimitarão o consumo efetuado pelo titular da linha/acesso conforme as categorias abaixo relacionadas:
- 1) CATEGORIA 1 = Ilimitado;
 - 2) CATEGORIA 2 = R\$ 200,00
 - 3) CATEGORIA 3 = R\$ 150,00
 - 4) CATEGORIA 4 = R\$ 150,00
 - 5) CATEGORIA 5 = R\$ 100,00
 - 6) CATEGORIA 6 = Apenas ligações entre ramais.

17. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 17.1. O serviço executado pela licitante estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.
- 17.2. Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço de comunicação, o titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão do Município e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato, conforme o item 9 – ANEXO I.



- 17.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, podendo a Fiscalização adotar todas as providências técnicas que forem necessárias ao regular e perfeito cumprimento das obrigações contratuais por parte licitante contratada. A licitante ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.
- 17.4. A existência da Fiscalização, de modo algum, não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da licitante de prestar os serviços rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas neste edital, como também na proposta da licitante, nem invalida qualquer reclamação que a contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de impropriedades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 18.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.3. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:
- 18.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista. Toda a



documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

- 18.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 18.6. Caso a contratada ofereça descontos para o pagamento em débito automático existe a possibilidade da PMF aderir a essa modalidade.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.
- 19.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.
- 19.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.2. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, pelo representante da Administração, assegurando-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.



- 21.3. A verificação ocorrerá mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do Contrato existente.
- 21.4. Todas as comunicações relativas ao serviço a ser prestado serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.
- 21.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão dos servidores designados pela Contratante, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 21.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.
- 21.7. A Contratada poderá sofrer sanções administrativas, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

Ocorrência	Pontos
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante.	1,0
Atraso na ativação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso.	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento) por evento.	0,5
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70 % (setenta por cento) dos casos, por evento.	0,5
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não atendimento do telefone de contato, fornecido pela Contratada, para efetuar os registros das ocorrências.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3

21.8. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas do mês vigente. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada, conforme a Lei 8666/93.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
8 (oito) Pontos	Multa de 20% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
9 (nove) Pontos	Rescisão Contratual.

21.9. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual.

21.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

21.11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



21.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Contratante, devidamente justificado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 22.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 22.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 22.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 22.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 22.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. Bem como, designar gestor responsável e canal de comunicação exclusivo para PMF;
- 22.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 22.7. Repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;
- 22.8. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho, conforme determinado pela Contratante;
- 22.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;



- 22.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 22.11. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 22.12. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- 22.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 22.14. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 22.15. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 22.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 22.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 22.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 22.19. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 22.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 22.21. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 22.22. Apresentar sempre que a Contratante julgar necessário a comprovação do valor vigente dos preços nas datas da emissão das contas telefônicas;



- 22.23. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado – a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;
- 22.24. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- 22.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 22.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.27. Não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar, agente público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7 do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.
- 23.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 23.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 23.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 23.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 23.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



- 23.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 23.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 23.9. Documentar as ocorrências havidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.
- 25.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

26. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, SEUS ENDEREÇOS E CNPJ'S.

ANEXO B – DESCRIÇÃO DAS REGIÕES DA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL.

ANEXO C– RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.

ANEXO D - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP).

ANEXO E – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA.



ANEXO A- ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana. Cep: 60.840-280.	01.797.492/0001-50
CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.	07.254.097/0001-08
SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.	04.889.850/0001-43
PGM	Av. Santos Dumont, 5335 – 11º andar - Papicu. Cep: 60.150-163.	05.065.337/0001-09
GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.	07.954.605/0001-60
SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.	01.778.925/0001-20
SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.	01.827.107/0001-70
SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.	01.804.507/0001-60
SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.	04.923.143/0001-26
IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.	07.354.939/0001-01
SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.	01.828.034/0001-31
GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.	11.768.124/0001-38
ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.	86.762.622/0001-72
SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.	07.965.262/0001-30
SETRA	Av. da Universidade, 3305 – Benfica. Cep: 60.020-180.	08.991.232/0001-60
CGM	Rua Meton de Alencar, 1791 - Centro; Fortaleza - CE, 60365-161	05.432.601/0001-97

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 67

CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba. Cep: 60.720-420.	07.835.044/0005-04
IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.	07.909.112/0001-09
SER IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. Cep: 60.170-000.	01.789.363/0001-10
EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061.	07.886.757/0001-73
HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.	06.089.146/0001-31
IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.	07.908.866/0001-44
SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-041.	07.805.447/0001-87
FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.	74.175.381/0001-86
SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.	10.936.575/0001-74
AMC	Av. Aguanambi, 90 Bairro: José Bonifácio Fortaleza - Ceará CEP: 60.055-402	03.844.450/0001-59
ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101	07.014.639/0001-75
SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.	07.965.205/0004-01
SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.	04.919.081/0001-89
SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.	03.322.598/0001-23
PROCON	Rua Major Facundo, 869 - Centro, Fortaleza - CE, 60025-100 (85) 3105-1156	06.343.080/0001-64
SERCE	Rua Guilherme Rocha, 175 – Centro.	07.806.947/0001-33

	Cep: 60.030-140.	
SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.	10.321.307/0001-48
SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.	01.789.363/0001-10
HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.	03.959.816/0001-35
SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.	04.885.197/0001-44
HDGM-JW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.	04.885.197/0002-25
FMDS	R Rua Major Facundo, 907, 4 Andar, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60025- 100.	02.273.651/0001-80
HDGM- BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.	04.885.197/0005-78
HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.	04.885.197/0003-06
HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.	07.835.044/0004-23
CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 – Centro. Cep: 60.030140	04.885.197/0004-97
HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.	04.885.197/0009-00
HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.	07.835.044/0003-42
IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816 - Centro CEP: 60025-061	07.835.044/0001-80
HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.	04.885.197/0013-88
SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.	17.479.459/0001-12
IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.	18.526.180/0001-05

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 69

SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.	17.524.445/0001-73
SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.	17.904.427/0001-17
CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090	21.807.915.0001-83
CITINOVA	Rua São José, 01 - Centro Fortaleza - CE	21.736.708-0001-85
AGEFIS	Avenida Antônio Sales, térreo, nº 1885- Dionísio Torres, Fortaleza-CE	22.078.704-0001-10



ANEXO B - DESCRIÇÃO DAS REGIÕES DA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

1 - A tabela a seguir apresenta os países constantes em cada Região da Modalidade Longa Distância Internacional.

Grupo	Países
G1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
G2	Estados Unidos da América e Havaí;
G3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;
G4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
G5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
G6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
G7	Austrália e Japão;
G8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 71

G9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coréia do Norte, Coréia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).
----	---



ANEXO C – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMF.

AV D	380	PREF JOSE WALTER	REGIONAL V	60750030	FORTALEZA
RUA CENTO E QUATORZE	460	CJ ESPERANCA	REGIONAL V	60763630	FORTALEZA
AV AUGUSTO DOS ANJOS	2466	BONSUCESSO	REGIONAL V	60542164	FORTALEZA
RUA 103 CJ NOVO MONDUBIM	28	NOVO MONDUBIM	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUEZEDO	60764260	FORTALEZA
RUA G	8	CJ NOVA RESIDENCIA	REGIONAL V	60546160	FORTALEZA
AV F	1	CJ CEARA	CONSELHO TUTELAR	60533641	FORTALEZA
RUA CREUSA ROQUE	247	MANOEL SATIRO	REGIONAL V	60713330	FORTALEZA
RUA DUAS NACOES	1055	GRANJA PORTUGAL	REGIONAL V	60545242	FORTALEZA
RUA ANTONIO PEREIRA	1495	PLANALTO AYRTON SENA	CIES ZELIA CORREIA	60766295	FORTALEZA
AV BERNARDO MANUEL	11360	MONDUBIM	REGIONAL V	60761740	FORTALEZA
AV GEN OSORIO DE PAIVA	6741	CANINDEZINHO	REG V	60731335	FORTALEZA
RUA JOSE MENDONCA	1150	PQE GENIBAU		60534090	FORTALEZA
RUA FRANCISCO ALMEIDA	525	PRQ STA ROSA	REGIONAL V	60762845	FORTALEZA
AV H	2191	CJ CEARA	CIES FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	60533667	FORTALEZA
RUA DR RODRIGO CODES SANDOVAL	1	MONDUBIM	END SEM NUMERO ESC. JACINTO BOTELHO	60711455	FORTALEZA
RUA DEZ	20	CJ RES SITIO CORREGO	ESCOLA OSMIRIO BARRETO	60752110	FORTALEZA
RUA QUARENTA E CINCO	1 ET3	PREF JOSE WALTER	ESCOLA ROGACIANO LEITE	60750590	FORTALEZA
RUA SESSENTA E CINCO	250	PREF JOSE WALTER	ESCOLA VANIA MARIA ALVES	60750790	FORTALEZA
RUA OITENTA E TRES	183	PREF JOSE WALTER	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	60751050	FORTALEZA
RUA D XISTO ALBANO	1298	VILA PERI	ESCOLA NEOLZINHA SATIRO SANTIAGO	60730165	FORTALEZA
RUA ALFREDO MAMEDE	670	MANOEL SATIRO	ESCOLA JOSE AIRTON TEIXEIRA	60763806	FORTALEZA
RUA DUAS NACOES	1045	GRANJA PORTUGAL	CONCEICAO MOURAO	60545242	FORTALEZA
AV HOLANDA	904	JD CEARENCE	ESCOLA JOAO ESTANISLAU FACANHA	60712165	FORTALEZA
RUA MAJ MONTENEGRO	917	MANOEL SATIRO	ESCOLA FCO NUNES	60713520	FORTALEZA
RUA CONEGO DE CASTRO	4701	NOVO MONDUBIM	ESCOLA MARIA GUEDES MARTINS	60764205	FORTALEZA
RUA MARIA GOMES DE SA	1030	MONDUBIM	ESCOLA JONATHAN ROCHA ALCOFORADO	60765173	FORTALEZA
RUA LO CINCO	140	CJ NOVO RENASCE JVT		60762397	FORTALEZA
RUA DOIS	561	PREF JOSE WALTER	ESCOLA FCO NUNES	60750160	FORTALEZA
RUA WALDIR DIOGO	850	PRQ STO ANTONIO	REGIONAL V	60764020	FORTALEZA
RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	985	GENIBAU	REGIONAL V ESCOLA MURILO AGUIAR	60534130	FORTALEZA
RUA EMILIO DE MENEZES	2515	GRANJA PORTUGAL	REGIONAL V	60541424	FORTALEZA
AV D CJ CEARA	1015 ET2	CJ CEARA	REGIONAL V IRMA EVANETE DOS SANTOS	60533621	FORTALEZA
RUA ZULEICA PONTES	1260	PLANALTO AYRTON SENA	REGIONAL V	60760425	FORTALEZA
RUA UM	1169	LT PRQ SANTANA I	REGIONAL V	60767725	FORTALEZA
RUA URUCUTUBA	1599	BOM JARDIM	HERBSTER DE SOUSA	60543315	FORTALEZA
RUA URUCUTUBA	2001	BOM JARDIM	ESCOLA EDILSON BRSL SOAREZ	60543315	FORTALEZA
RUA N SRA GRACAS	193	GENIBAU		60534220	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 73

AV F IV ETAPA	550	CJ CEARA		60533687	FORTALEZA
RUA TEODORO DE CASTRO	1175	GRANJA PORTUGAL	ESCOLA MUNICIPAL MARTINS FILHO	60541192	FORTALEZA
RUA 143 155		CJ CEARA		60530210	FORTALEZA
RUA TREZENTOS E QUINZE	111	CJ CEARA		60530630	FORTALEZA
AV OSCAR ARARIPE	741	BOM JARDIM		60543452	FORTALEZA
RUA MARCELO COSTA	851	LT CIDADE NOVA	REGIONAL V	60766190	FORTALEZA
EST DO JATOBA	2668	GRANJA LISBOA		60544435	FORTALEZA
RUA JOVENCIO PORFIRIO SA	1 BLA	MONDUBIM	CRECHE ARACAPE	60766000	FORTALEZA
AV C	1381	CJ CEARA	ESC MUN JOAO PAULO II	60533617	FORTALEZA
AV DA UNIVERSIDADE	3305	BENFICA		60020181	FORTALEZA
RUA BR RIO BRANCO	1515 AN3 SLMUX	CENTRO		60025061	FORTALEZA
				60025061	FORTALEZA
RUA ENG LUIS MONTENEGRO	485	SIQUEIRA		60732548	FORTALEZA
RUA ALFREDO MAMEDE	1064	CJ ESPERANCA	CRECHE ROSA AMARO	60763425	FORTALEZA
AV D	440	PREF JOSE WALTER	HOSPITAL GONZAGUINHA	60750030	FORTALEZA
RUA SETEMBRINA	525	CJ ESPERANCA		60763646	FORTALEZA
RUA VIGESIMO SEXTO BATALHAO	292	MONDUBIM		60712130	FORTALEZA
RUA VIDAL DE NEGREIROS	359	JARDIM CEARENSE		60712108	FORTALEZA
RUA TRES	300	LT PRQ SANTANA I		60767630	FORTALEZA
RUA JOVENCIO PORFIRIO SA	1	MONDUBIM		60766000	FORTALEZA
RUA QUARENTA E UM	1	PREF JOSE WALTER		60750550	FORTALEZA
RUA DEZ	1	CJ RES SITIO CORREGO		60752110	FORTALEZA
RUA 106 377		CJ ESPERANCA		60763550	FORTALEZA
RUA WALDIR DIOGO	1	PRQ STO ANTONIO		60764020	FORTALEZA
AV CONTORNO OESTE	931	NOVO MONDUBIM		60764330	FORTALEZA
AV SEN FERNANDES TAVORA	3161	PQE GENIBAU		60534281	FORTALEZA
RUA TEODORO DE CASTRO	1165	GRANJA PORTUGAL		60541192	FORTALEZA
RUA CEL JAIME ROLEMBERG	100	JARDIM CEARENSE		60712175	FORTALEZA
AV CONTORNO NORTE	981	CJ ESPERANCA		60763730	FORTALEZA
AV L	1	PREF JOSE WALTER		60750110	FORTALEZA
RUA ANTONIO PEREIRA	1491	PLANALTO AYRTON SENA		60766295	FORTALEZA
RUA JOAO AREAS	1296	MANOEL SATIRO		60713410	FORTALEZA
RUA 106 CJ NOVO MONDUBIM	345	NOVO MONDUBIM		60764290	FORTALEZA
TV S JOSE	940	MONDUBIM		60767570	FORTALEZA
AV L	1880	PREF JOSE WALTER	EP03	60750110	FORTALEZA
RUA DELTA	365	MANOEL SATIRO		60713440	FORTALEZA
RUA ALFREDO MAMEDE	250	MANOEL SATIRO		60763806	FORTALEZA
RUA CEL QUEIROZ	750	PLANALTO AYRTON SENA		60760510	FORTALEZA
RUA CDOR GARCIA	2066	PRQ SAO JOSE		60730235	FORTALEZA
RUA CAJAMAR	180	CJ NOVO MONDUBIM		60764325	FORTALEZA
RUA DES FROTA	100	PRQ SAO JOSE		60730270	FORTALEZA

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 74

RUA JOAO XXIII	1454	GRANJA PORTUGAL		60540664	FORTALEZA
RUA JOANA BATISTA	471	CJ NOVA CANUDOS		60731802	FORTALEZA
RUA S FRANCISCO DO JARDIM	557	BOM JARDIM	ESCOLA PROF JOSE FERREIRA DE ALENCAR	60545064	FORTALEZA
RUA 1159 6		CJ CEARA		60533540	FORTALEZA
RUA DUAS NACOES	1029	GRANJA PORTUGAL		60545242	FORTALEZA
RUA HUMBERTO LOMEU	1220	GRANJA PORTUGAL		60541112	FORTALEZA
RUA HUMBERTO LOMEU	1130	GRANJA PORTUGAL		60541112	FORTALEZA
AV B	461 BLA SL7	CJ CEARA	NO CSU	60533603	FORTALEZA
RUA BATAIPORAN	80	CJ RES NOVA ALVORADA		61600970	FORTALEZA
RUA DUAS NACOES	550	GRANJA PORTUGAL		60545241	FORTALEZA
AV A	1	CJ CEARA		60533591	FORTALEZA
RUA 1096 34		CJ CEARA	CR. D. CHIQUEINHA	60533230	FORTALEZA
RUA RICARDO PONTE	509	GENIBAU		60534020	FORTALEZA
AV I	340	CJ CEARA	ET3	60533672	FORTALEZA
RUA PARQUE UMARI	100	PLANALTO AYRTON SENA		60766095	FORTALEZA
RUA 106 CJ NOVO MONDUBIM	100	NOVO MONDUBIM		60764290	FORTALEZA
AV E	380	PREF JOSE WALTER		60750040	FORTALEZA
RUA SESSENTA E TRES	10	PREF JOSE WALTER	10/20 2 ETAPA	60750770	FORTALEZA
RUA PED TREZE	25	CJ JARDIM FLUMINENSE		60734290	FORTALEZA
RUA GASTAO JUSTA	1	MONDUBIM		60762060	FORTALEZA
RUA SETEMBRINA	575	CJ ESPERANCA		60763646	FORTALEZA
AV J	1448	PREF JOSE WALTER		60750090	FORTALEZA
RUA 1155 14		CJ CEARA		60533520	FORTALEZA
AV F	702	CJ CEARA		60533644	FORTALEZA
RUA DUAS NACOES	1	GRANJA PORTUGAL		60545241	FORTALEZA
RUA HUMBERTO LOMEU	1222	GRANJA PORTUGAL		60541112	FORTALEZA
RUA BOM JESUS	990	GRANJA LISBOA		60543362	FORTALEZA
RUA SRG JOAO PINHEIRO	1305	GRANJA LISBOA		60540513	FORTALEZA
RUA B	1	CJ D LUSTOS PALMARES		60543300	FORTALEZA
RUA GERALDO BARBOSA	240	GRANJA PORTUGAL		60543335	FORTALEZA
RUA PAULINO ROCHA	1000	BOM JARDIM		60540576	FORTALEZA
RUA CINCO	1324	LT PLNT CANINDEZINHO		60732542	FORTALEZA
RUA JOSE MARTINS	2239	GRANJA LISBOA		60540545	FORTALEZA
RUA PEDRO GOMES	45	SIQUEIRA		60732730	FORTALEZA
RUA TEN FRANCISCO PAIVA	1350	BOM JARDIM		60540478	FORTALEZA
RUA DRA VANDA CIDADE	185	SIQUEIRA		60736050	FORTALEZA
RUA PEDRO MARTINS	313	BOM JARDIM		60543305	FORTALEZA
RUA GERALDO BARBOSA	1095	GRANJA PORTUGAL		60543332	FORTALEZA
RUA GERALDO BARBOSA	1065	GRANJA PORTUGAL		60543332	FORTALEZA
TV STA RITA	100	BOM JARDIM		60540051	FORTALEZA
RUA CEL FABRICIANO	452	GRANJA PORTUGAL		60540835	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 75

RUA TRES CORACOES	735	BOM JARDIM		60540441	FORTALEZA
RUA A	877	CJ D LUSTOS PALMARES		60543290	FORTALEZA
RUA ITAJAI	880	GRANJA PORTUGAL		60545290	FORTALEZA
RUA GERALDO BARBOSA	3923	GRANJA LISBOA		60540344	FORTALEZA
RUA MANUEL GALDINO	1162	GRANJA LISBOA		60540125	FORTALEZA
RUA TUCUNDUBA	2875	PRQ STA CECILIA		60540121	FORTALEZA
AV GEN OSORIO DE PAIVA	8030	SIQUEIRA		60732142	FORTALEZA
RUA ALVES BEZERRA	730	SIQUEIRA		60736130	FORTALEZA
RUA CEL JOAO CORREIA	728	GRANJA PORTUGAL		60543325	FORTALEZA
RUA SRG BARBOSA	1230	GRANJA LISBOA		60540491	FORTALEZA
RUA HUMBERTO DE ALMEIDA	535	PRQ JERUSALEM		60731415	FORTALEZA
RUA CEL JOAO CORREIA	2081	GRANJA LISBOA		60540285	FORTALEZA
RUA G	1	CJ NOVA RESIDENCIA		60546160	FORTALEZA
RUA DESCARTE BRAGA	1	BOM JARDIM		60540095	FORTALEZA
RUA ITATIAIA	1000	CANINDEZINHO		60731455	FORTALEZA
RUA A	1	CJ D LUSTOS PALMARES		60543290	FORTALEZA
RUA BETEL	1826	DENDE	SEDE DO CAPS	60714612	FORTALEZA
RUA JOSE MENELEU	531	ITAPERI		60714040	FORTALEZA
AV DR SILAS MUNGUBA	3770	ITAPERI		60714502	FORTALEZA
RUA ISAIE BORIS	568	MONTESE		60410160	FORTALEZA
RUA GOMES BRASIL	555	PARANGABA		60720150	FORTALEZA
RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA	410	SERRINHA	ESCOLA EMEIFE VALDEMAR BARROSO	60741255	FORTALEZA
AV JOAO PESSOA	6601	PARANGABA		60721340	FORTALEZA
RUA PEDRO AGUIAR	315	ITAPERI		60714330	FORTALEZA
VL GOIAS	1	PAN AMERICANO		60441002	FORTALEZA
RUA IRMA BAZET	193	MONTESE		60420670	FORTALEZA
RUA JAIME BENEVOLO	1644	FATIMA		60050155	FORTALEZA
RUA GUILHERME MOREIRA	75	FATIMA		60040490	FORTALEZA
RUA CAMPO MAIOR	1000	DENDE		60714730	FORTALEZA
RUA MAL DEODORO	1187	BENFICA		60020061	FORTALEZA
TV GOIABEIRA	112	COUTO FERNANDES		60442042	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	930	AEROPORTO		60415510	FORTALEZA
AV LAURO VIEIRA CHAVES	1	AEROPORTO		60422700	FORTALEZA
RUA BRUNO VALENTE	1	SERRINHA	SEDE DA REGIONAL IV - ENDERECO S/ NUMERO	60742785	FORTALEZA
RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA	1580	SERRINHA		60741255	FORTALEZA
RUA COSTA FREIRE	550	VILA PERI		60730135	FORTALEZA
RUA PEDRO MUNIZ	250	DEMOCRITO ROCHA		60440060	FORTALEZA
RUA PERNAMBUCO	595	DEMOCRITO ROCHA		60440140	FORTALEZA
AV DOS EXPEDICIONARIOS	3910	JARDIM AMERICA		60410446	FORTALEZA
RUA LEAO DO NORTE	300	VILA PERI		60730010	FORTALEZA
AV DEDE BRASIL	3770	ITAPERI	SER IV	60714242	FORTALEZA

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 76

AV DR SILAS MUNGUBA	3770 1	ITAPERI		60714502	FORTALEZA
TV SALGADINHO	18	JARDIM AMERICA	LJA	60410480	FORTALEZA
AV DEDE BRASIL	3770 BLA	ITAPERI	BLOCO A - CENTRAL DE ACOLHIMENTO	60714242	FORTALEZA
RUA ILDEFONSO ALBANO	2050	MEIRELES		60115000	FORTALEZA
RUA JORGE DUMAR	2078	BENFICA		60410426	FORTALEZA
RUA CAIO PRADO	125	PARANGABA		60720040	FORTALEZA
RUA FREIRE ALEMAO	91	SERRINHA		60742110	FORTALEZA
RUA GUARA	150	PARANGABA		60740140	FORTALEZA
AV DR SILAS MUNGUBA	4241	SERRINHA		60741575	FORTALEZA
RUA HELVECIO MONTE	751	VILA UNIAO		60420040	FORTALEZA
RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO	235	FATIMA		60415285	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	2123	VILA UNIAO		60410691	FORTALEZA
VL MARTE	139	CJ RES PLNT UNIVERSO		60861048	FORTALEZA
RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO	0	FATIMA	-	60415285	FORTALEZA
AV GEN OSORIO DE PAIVA	1127	PARANGABA		60720015	FORTALEZA
RUA TREZE DE ABRIL	595	PARREAO		60411055	FORTALEZA
RUA SAMUEL UCHOA	550	JARDIM AMERICA		60416205	FORTALEZA
RUA JULIO CESAR	1810	DAMAS		60425808	FORTALEZA
RUA MUNDICA PAULA	670	ITAOCA		60421410	FORTALEZA
AL OXALA	643	PARANGABA		60740560	FORTALEZA
AV DR SILAS MUNGUBA	4300	ITAPERI		60714502	FORTALEZA
RUA NAPOLEAO QUEZADO	365	PARANGABA		60710010	FORTALEZA
RUA TREZE DE ABRIL	545	PARREAO		60411055	FORTALEZA
RUA GIRASSOL	649	ITAPERI		60714445	FORTALEZA
RUA BETEL	1715	DENDE		60714612	FORTALEZA
RUA GOMES BRASIL	555 LJ23	PARANGABA		60720150	FORTALEZA
AV PRES COSTA E SILVA	5605	PASSARE		60862515	FORTALEZA
RUA LOURDES VIDAL ALVES	444	CURIO	EPG PARQUE SAO MIGUEL	60831160	FORTALEZA
RUA NELSON COELHO	209	LAGOA REDONDA	EPG CIES. PROF. TEREZENHA FERREIRA PARENTE	60831410	FORTALEZA
RUA CENTO E TRINTA	60	CJ RES TUPAN MIRIM	EPG MANOEL LIMA SOARES	60744640	FORTALEZA
RUA GARDENIA	340	PAUPINA	UAS JOSE BARROS DE ALENCAR	60872675	FORTALEZA
RUA PE PEDRO DE ALENCAR	777	MESSEJANA		60840282	FORTALEZA
RUA 10 CJ JOAO PAULO II	75	BARROSO	SALAO POLIVALENTE(IDOSO)	60863630	FORTALEZA
AV RECREIO	1540	LAGOA REDONDA	EPG FERNANDA ALENCAR COLARES	60831600	FORTALEZA
AV PROF JOSE ARTHUR CARVALHO	50	LAGOA REDONDA	EPG SARAIVA LEAO	60831370	FORTALEZA
RUA PE PEDRO DE ALENCAR	2012	PRQ STA MARIA	KM 10(EPG DEMOCRITO ROCHA) TC.2763319	60873082	FORTALEZA
RUA DR PERGENTINO MAIA	375	MESSEJANA	EPG ANGELICA GURGEL	60840045	FORTALEZA
AV CONTORNO NORTE	710	CJ S CRISTOVAO	EPG CIES TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA	60763730	FORTALEZA
RUA 3 RES NAPOLIAO VIANA	88	DIAS MACEDO	EPG CIES PROF.JOAO HIPOLYTO AZEVEDO DE SA	60860490	FORTALEZA
RUA B	145	CJ JARDIM PRIMAVERA	C.S.CIES P.VICENTINA CAMPOS	60743225	FORTALEZA
RUA DR JOAQUIM BENTO	590	MESSEJANA	EPG JOSEFA BARROS DE ALENCAR	60840200	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 77

RUA JOSE SOBREIRA	608	AGUA FRIA/ED QUEIROZ	EPG IRMA SIMAS	60833055	FORTALEZA
RUA CEL GUILHERME ALENCAR	8	MESSEJANA	CENTRO ZOONOSSES	60840340	FORTALEZA
RUA OLIMPIO RIBEIRO	20	CJ PALMEIRAS	UPAM CESAR CALS NETO	60870340	FORTALEZA
RUA DES FLORIANO B MAGALHAES	391	EDSON QUEIROZ		60811690	FORTALEZA
RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER	1	PAUPINA	EPG CONEGO FCO. PEREIRA DA SILVA	60872508	FORTALEZA
RUA MODESTA	3	CJ PALMEIRAS	EPG MARIETA CALS	60870140	FORTALEZA
RUA PEDRO VERISSIMO	195	PASSARE		60861680	FORTALEZA
RUA CEL VIRGILIO TAVORA	1340	LT JD GLORIA		60862715	FORTALEZA
AV ALBERTO CRAVEIRO	1480 A	BOA VISTA	SALAO DO IDOSO JURACI TEIXEIRA	60861212	FORTALEZA
RUA AFONSO LOPES	1095	PRQ DOIS IRMAOS		60743218	FORTALEZA
AV PRES COSTA E SILVA	5255	PASSARE		60862515	FORTALEZA
RUA OLEGARIO MEMORIA	2391	AGUA FRIA/ED QUEIROZ	EPG ALDADI BARBOSA TC.273-2344	60833045	FORTALEZA
RUA FRANCISCO JOSE DA COSTA	1	BARROSO	EPG OTAVIO DE FARIAS	60862630	FORTALEZA
RUA MAIZA	140	CJ PALMEIRAS	EPG HELENILCE MARTINS - 269-1120	60870250	FORTALEZA
RUA ANGRA DOS REIS	234	SAPIRANGA	EPG ALVORADA	60833046	FORTALEZA
RUA UNIDOS VENCEREMOS	2040	PASSARE	SER VI	60862096	FORTALEZA
RUA CENTO E QUATORZE	75	CJ RES TUPAN MIRIM	EPG DR.ABDENAGO DA ROCHA LIMA	60744530	FORTALEZA
AV ODILON GUIMARAES	3860	LAGOA REDONDA	EPG DEP. MOREIRA DA ROCHA	60831295	FORTALEZA
RUA DR CODES SANDOVAL	796	CJ PALMEIRAS	EMEIF	60870090	FORTALEZA
RUA CINCO	581	CJ JOAO PAULO II		60863800	FORTALEZA
RUA UM	10	CJ JARDIM CASTELAO	E.M. IMACULADA CONCEICAO	60862120	FORTALEZA
RUA ANTONIO CANDEIA	89	GUAJIRU		60843230	FORTALEZA
RUA PEDRO MAMEDE	175	LAGOA REDONDA		60831600	FORTALEZA
RUA ANTONIO ROCHA	395	ENG L CAVALCANTE		60821140	FORTALEZA
RUA B	10	LT ESP MESSEJANA		60872110	FORTALEZA
AV DOIS DE MAIO	1300	CJ JARDIM UNIAO		60867105	FORTALEZA
RUA CEL DIONISIO ALENCAR	264	MESSEJANA		60840390	FORTALEZA
RUA IRACEMA	1110	PRQ STA FILOMENA		60870020	FORTALEZA
RUA MAIZA	549	CJ PALMEIRAS		60870250	FORTALEZA
RUA MANUEL CASTELO BRANCO	695	MESSEJANA		60840015	FORTALEZA
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA	1	EDSON QUEIROZ		60834486	FORTALEZA
RUA PE SEVERIANO	290	MESSEJANA		60871565	FORTALEZA
RUA LUIS BENTO	290	PEDRAS		60874620	FORTALEZA
RUA GUARANI	355	PAUPINA		60873530	FORTALEZA
RUA PEDRO DE SOUSA	800	PRQ STA MARIA		60873105	FORTALEZA
RUA UM	930	LT RES VILA VERDE		60821210	FORTALEZA
RUA REINO UNIDO	115	CJ TANCREDO NEVES		60820140	FORTALEZA
RUA PE PEDRO DE ALENCAR	789	MESSEJANA		60840282	FORTALEZA
RUA CAP ARAGAO	864	ALTO DA BALANCA		60851150	FORTALEZA
RUA JOSE NOGUEIRA	180	PEDRAS	CENTRO DE SAUDE	60874670	FORTALEZA
RUA CAP PORFIRIO	544	PRQ STA MARIA		60873135	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 78

RUA PEROLINA DE MORAIS	449	PAUPINA		60873810	FORTALEZA
RUA 43 CJ SITIO SAO JOAO	1	JANGURUSSU		60876660	FORTALEZA
RUA B	48	CJ SANTOS DIAS		60872402	FORTALEZA
RUA CAP VASCONCELOS	1061	AEROLANDIA		60850680	FORTALEZA
RUA JOSE NOGUEIRA	1	PEDRAS		60874670	FORTALEZA
RUA JOSE NOGUEIRA	69	PEDRAS		60874670	FORTALEZA
RUA TEN TITO BARROS	330	CAJAZEIRAS		60864300	FORTALEZA
RUA JORGE DA VEIGA	275	PRQ STA MARIA		60873205	FORTALEZA
RUA CEL GUILHERME ALENCAR	758	MESSEJANA		60840340	FORTALEZA
RUA MANUEL FIGUEIREDO	401	BARROSO		60863020	FORTALEZA
RUA CLODOALDO ARRUDA	1300	JOSE DE ALENCAR		60830295	FORTALEZA
RUA CAP HUGO BEZERRA	75	BARROSO		60862730	FORTALEZA
RUA RUTILO	108	JACARECANGA		60310500	FORTALEZA
RUA CAP ARAGAO	555	ALTO DA BALANCA		60851150	FORTALEZA
RUA LUIS MENDES	174	CID DOS FUNCIONARIOS	ESCOLA MARIA DE LOURDES	60823080	FORTALEZA
RUA QUATORZE	151	CJ JOAO PAULO II		60863770	FORTALEZA
RUA VALPARAISO	339	CJ PALMEIRAS		60870440	FORTALEZA
AV PASSARE	530	PASSARE		60861445	FORTALEZA
AV ALBERTO CRAVEIRO	1480	BOA VISTA		60861212	FORTALEZA
RUA COELHO GARCIA	25	PASSARE		60861810	FORTALEZA
RUA MARIA MIRTES PEREIRA	1005	CJ JARDIM UNIAO		60867060	FORTALEZA
RUA ITABORAI	255	PASSARE		60861830	FORTALEZA
AV JORN TOMAZ COELHO	1578	BARROSO		60863254	FORTALEZA
RUA MIN ABNER DE VASCONCELOS	1500	SAPIRANGA		60830015	FORTALEZA
RUA MODESTA	44	CJ PALMEIRAS		60870140	FORTALEZA
AV RECREIO	1400	LAGOA REDONDA		60831600	FORTALEZA
RUA VERDE 5 CJ SITIO SAO JOAO	71	JANGURUSSU		60876350	FORTALEZA
RUA IRACEMA	1516	JANGURUSSU		60870020	FORTALEZA
AV CONTORNO NORTE	198	CJ S CRISTOVAO		60763730	FORTALEZA
RUA 315 80		CJ S CRISTOVAO		60866380	FORTALEZA
AV ENG LEAL LIMA VERDE	453	SAPIRANGA		60833175	FORTALEZA
RUA DES FAUSTINO ALBUQUERQUE	486	JARDIM DAS OLIVEIRAS		60821440	FORTALEZA
RUA CEL DIONISIO ALENCAR	213	MESSEJANA		60840390	FORTALEZA
RUA SABIAGUABA	1816	SABIAGUABA		60835750	FORTALEZA
RUA IZABEL FERREIRA	1000	LAGOA REDONDA		60831525	FORTALEZA
RUA OLIMPIO LEITE	638	ALAGADICO NOVO		60830275	FORTALEZA
RUA MATEUS ALMEIDA	71	ALAGADICO NOVO		60830455	FORTALEZA
RUA OLEGARIO MEMORIA	3105	AGUA FRIA/ED QUEIROZ		60833045	FORTALEZA
AV JORN TOMAZ COELHO	245	MESSEJANA		60842021	FORTALEZA
RUA OZELIA PONTES	187	ALAGADICO NOVO		60830395	FORTALEZA
RUA LUCIANO MONTEIRO	40	PRQ STA MARIA		60873073	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 79

RUA HONORINA MAIA	467	PRQ STA MARIA		60873000	FORTALEZA
RUA JORGE FIGUEIREDO	3652	PEDRAS		60874765	FORTALEZA
RUA DES FAUSTINO ALBUQUERQUE	511	JARDIM DAS OLIVEIRAS		60821440	FORTALEZA
RUA DO CORRENTE	400	AGUA FRIA/ED QUEIROZ		60812290	FORTALEZA
AV DOS PAROARAS	301	PASSARE		60744040	FORTALEZA
RUA D ANTONIO LUSTOSA	191	PASSARE		60862070	FORTALEZA
RUA NOVE	279	CJ JOAO PAULO II		60863660	FORTALEZA
RUA TREZENTOS E TREZE	243	CJ S CRISTOVAO		60866370	FORTALEZA
RUA RAQUEL FLORENCIO	351	LAGOA REDONDA		60832140	FORTALEZA
RUA MEM DE SA	384	MESSEJANA		60841130	FORTALEZA
RUA ARAUJO TORREAO	128	PRQ IRACEMA	ESCOLA	60824190	FORTALEZA
RUA NELSON COELHO	409	LAGOA REDONDA	POSTO DE SAUDE TERESINHA PARENTE	60831410	FORTALEZA
RUA TRINTA E SETE	1	CJ RES SITIO S JOAO		60876601	FORTALEZA
RUA MANUEL CASTELO BRANCO	700	MESSEJANA		60840015	FORTALEZA
RUA ANTONIO FARIAS	121	BOA VISTA		60861118	FORTALEZA
AV ZEZE DIOGO	1038	CAIS DO PORTO		60180012	FORTALEZA
AV VICENTE DE CASTRO	6074	CAIS DO PORTO	ESCOLA PROFESSOR ALVARO COSTA	60180410	FORTALEZA
RUA FRANKLIN TAVORA	742 A	CENTRO		60150110	FORTALEZA
AV DOS JANGADEIROS	577	CAIS DO PORTO	ESCOLA CONSUELO AMORA	60175440	FORTALEZA
RUA DR LUIZ COSTA	142	MUCURIPE	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60175550	FORTALEZA
TV GUARANI	620	PAPICU	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60175790	FORTALEZA
AV D MANUEL	914	CENTRO	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60060090	FORTALEZA
AV BEIRA MAR	3675	MUCURIPE	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60165121	FORTALEZA
RUA OSMUNDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	90	VICENTE PINZON	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60175552	FORTALEZA
AV JOSE SABOIA	905	CAIS DO PORTO	ESCOLA GODOFREDO DE CASTRO FILHO	60180480	FORTALEZA
AV DA ABOLICAO	3984	MUCURIPE	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60165082	FORTALEZA
RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA	349	CAIS DO PORTO	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60180720	FORTALEZA
AV DAS ADENANTERAS	800	CID DOIS MIL	ESCOLA PROF. MARIA ODINIRA MOREIRA	60190560	FORTALEZA
RUA DOS TABAJARAS	244	PRAIA DE IRACEMA	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60060510	FORTALEZA
RUA PROF JURACI M OLIVEIRA	1	AGUA FRIA/ED QUEIROZ	SECRET. EXECUTIVA REGIONAL II	60811450	FORTALEZA
AV ENG SANTANA JUNIOR	699	PAPICU	ESCOLA MARIA ALICE	60175657	FORTALEZA
AV SABINO DO MONTE	4506	SAO JOAO DO TAUAPE		60120230	FORTALEZA
RUA JULIA VASCONCELOS	67	SAO JOAO DO TAUAPE		60120320	FORTALEZA
RUA JAIME LEONEL	228	ENG L CAVALCANTE		60810480	FORTALEZA
RUA FR VIDAL	1821	JOAQUIM TAVORA		60120100	FORTALEZA
RUA ANA GONCALVES	1105	SAO JOAO DO TAUAPE		60130490	FORTALEZA
RUA MONS SALAZAR	1480	SAO JOAO DO TAUAPE		60130371	FORTALEZA
RUA MAJ VIRGILIO BORBA	50	SAO JOAO DO TAUAPE		60170120	FORTALEZA
RUA JAIME LEONEL	156	ENG L CAVALCANTE		60810480	FORTALEZA
RUA BELISARIO TAVORA	1	SAO JOAO DO TAUAPE		60130830	FORTALEZA
RUA DR THOMPSON BULCAO	853	ENG L CAVALCANTE		60810460	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 80

RUA DOS PACAJUS	97	PRAIA DE IRACEMA		60060520	FORTALEZA
RUA TEREZA CRISTINA	112	CENTRO		60015140	FORTALEZA
AV SEN CARLOS JEREISSATI	395	PRAIA DO FUTURO		60182425	FORTALEZA
RUA JULIO SILVA	450	PRAIA DO FUTURO		60182410	FORTALEZA
RUA ADOLFO SIQUEIRA	273	JOAQUIM TAVORA		60135140	FORTALEZA
AV ENG ALBERTO SA	56	PAPICU		60175395	FORTALEZA
AV DQ CAXIAS	1800	CENTRO		60035111	FORTALEZA
AV ROGACIANO LEITE	1864	SALINAS		60810792	FORTALEZA
RUA CEL ALVES TEIXEIRA	1500	DIONISIO TORRES		60135208	FORTALEZA
RUA ARISTIDES BARCELOS	611	VICENTE PINZON		60181832	FORTALEZA
RUA JOSE CLAUDIO GURGEL COSTA LIMA	1	PRAIA DO FUTURO		60182530	FORTALEZA
RUA DR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO	840	VICENTE PINZON		60181805	FORTALEZA
AV TRAJANO DE MEDEIROS	813	VICENTE PINZON		60182185	FORTALEZA
RUA OLIVEIRA FILHO	3320	ANTONIO DIOGO		60183675	FORTALEZA
RUA S BERNARDO DOS CAMPOS	1	CASTELO ENCANTADO		60180710	FORTALEZA
RUA PROF HENRIQUE FIRMEZA	80	CAIS DO PORTO		60180762	FORTALEZA
RUA CEL JUCA	1636	DIONISIO TORRES		60170320	FORTALEZA
AV DIOGUINHO	5925	ANTONIO DIOGO		60183709	FORTALEZA
AV DA ABOLICAO	4180	MUCURIBE		60165082	FORTALEZA
TV JUKIRI	46	VICENTE PINZON		60183060	FORTALEZA
RUA JOSE CLAUDIO GURGEL COSTA LIMA	100	PRAIA DO FUTURO		60182530	FORTALEZA
AV ZEZE DIOGO	1247	CAIS DO PORTO		60180012	FORTALEZA
AV DES MOREIRA	2121	DIONISIO TORRES		60170173	FORTALEZA
RUA MONS SALAZAR	2432	SAO JOAO DO TAUAPE		60130371	FORTALEZA
RUA LUIZA MIRANDA COELHO	595	ENG L CAVALCANTE		60811110	FORTALEZA
AV DIOGUINHO	6470	ANTONIO DIOGO		60183724	FORTALEZA
RUA NUNES VALENTE	890	ALDEOTA		60125035	FORTALEZA
AV DAS GRAVIOLAS	195	CID DOIS MIL		60190600	FORTALEZA
RUA FAUSTO CABRAL	357	PAPICU		60175415	FORTALEZA
RUA DA PAZ	306	MUCURIBE		60165180	FORTALEZA
AV CESAR CALS	2370	ANTONIO DIOGO		60182405	FORTALEZA
RUA DR LUIZ COSTA	145	MUCURIBE		60175550	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	7460	BARRA DO CEARA		60330878	FORTALEZA
AV DR THEBERGE	1970	ALVARO WEYNE		60355000	FORTALEZA
AV HILDEBRANDO DE MELO	1110	VILA VELHA		60347152	FORTALEZA
AV INDEPENDENCIA	1185	OLAVO OLIVEIRA	REGIONAL I	60351335	FORTALEZA
RUA L	1	CJ VILA VELHA IV	ESCOLA MUN. DE ENSINO FUND. EDILSON PINHEIRO	60349140	FORTALEZA
RUA PROFETA ISAIAS	456	CJ QUATRO VARAS		60333765	FORTALEZA
RUA PERI	1	BARRA DO CEARA	END CORRETO E S/N	60331270	FORTALEZA
AV MONS HELIO CAMPOS	90	CRISTO REDENTOR	CENTRO DE CIDADANIA VIRGILIO TAVORA	60336800	FORTALEZA
RUA D JERONIMO	20	FARIAS BRITO	REGIONAL I	60011170	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 81

RUA S ROQUE	140	ALVARO WEYNE		60336060	FORTALEZA
RUA ERETIDES MARTINS	1555	VILA ELLERY		60320350	FORTALEZA
RUA BERNARDO PORTO	470	CARLITO PAMPLONA		60320570	FORTALEZA
AV PRES CASTELO BRANCO	2973	JACARECANGA		60312060	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	7945	BARRA DO CEARA	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	60330875	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	6496	BARRA DO CEARA		60330878	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	6449	BARRA DO CEARA		60330875	FORTALEZA
RUA ENG WALDIR LEOPECIO	439	BARRA DO CEARA		60332790	FORTALEZA
RUA CONSUL GOUVEIA	57	ALVARO WEYNE		60335390	FORTALEZA
RUA TOCANDIRA	61	BARRA DO CEARA		60330155	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	6623	BARRA DO CEARA		60330875	FORTALEZA
RUA STA ELISA	722 C	CRISTO REDENTOR	ESCOLA CURA DARS	60311020	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	6366	BARRA DO CEARA		60330878	FORTALEZA
AV PRES CASTELO BRANCO	6417	JACARECANGA		60312060	FORTALEZA
RUA PARQUE VILA VELHA II BARRA MAR	101	BARRA DO CEARA		60330045	FORTALEZA
RUA GEN COSTA MATOS	8	PIRAMBU	AO LADO DO POSTO GUIOMAR ARRUDA.	60310690	FORTALEZA
RUA PERI	20	BARRA DO CEARA		60331270	FORTALEZA
RUA FR TEOBALDO	646	ALVARO WEYNE	ESCOLA DOM TEPE	60335220	FORTALEZA
RUA CANDIDO CASTELO BRANCO	860	BARRA DO CEARA	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	60331190	FORTALEZA
RUA WALTER POMPEU	800	CRISTO REDENTOR		60337120	FORTALEZA
RUA MARIA CLARA	600	JARDIM IRACEMA	PROJETO SERVILAR	60341542	FORTALEZA
RUA E	314	CJ VL VELHA I II III	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL	60349050	FORTALEZA
RUA CANDIDO CASTELO BRANCO	865	BARRA DO CEARA		60331190	FORTALEZA
RUA TEOFILO GURGEL	111	MONTE CASTELO		60325250	FORTALEZA
AV DR THEBERGE	2288	ALVARO WEYNE	REGIONAL I	60355000	FORTALEZA
AV PRES CASTELO BRANCO	5201	JACARECANGA		60312060	FORTALEZA
RUA ARAQUEM	860	BARRA DO CEARA		60331120	FORTALEZA
RUA CREUSA ROCHA	1	JARDIM GUANABARA	END CORRETO E S/N/AO LADO DO CIES PROF JOSE REBOUCAS	60346352	FORTALEZA
RUA PEDRO SAMPAIO	416	JARDIM GUANABARA		60346285	FORTALEZA
RUA RAIMUNDO CUNHA	1174	VILA VELHA		60345151	FORTALEZA
RUA GEN COSTA MATOS	6	PIRAMBU		60310690	FORTALEZA
RUA DES HERMES PARAHYBA	135	JARDIM IRACEMA	ESCOLA DE EF FCO DA CHAGAS FARIAS	60330142	FORTALEZA
RUA ANA FACO	68	ALVARO WEYNE		60335430	FORTALEZA
RUA JOAO TOME	261	MONTE CASTELO		60325220	FORTALEZA
AV PRES CASTELO BRANCO	4707	JACARECANGA		60312060	FORTALEZA
RUA GEN BEZERRIL	275 AN2	CENTRO		60055100	FORTALEZA
RUA FR ODILON	623 B	ALVARO WEYNE		60336190	FORTALEZA
AV MONS HELIO CAMPOS	0	CRISTO REDENTOR	EM FRENTE O QUARTEL	60336800	FORTALEZA
RUA CARIUS	200	JARDIM GUANABARA	REGIONAL I	60346271	FORTALEZA
RUA LUIS GUIMARAES	261	ALVARO WEYNE		60355075	FORTALEZA
RUA MARIA ZENOBIA CARNEIRO	299	VILA VELHA		60345825	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 82

RUA JOAQUIM LINO	500	JACARECANGA		60325320	FORTALEZA
RUA CELENE	265	CRISTO REDENTOR		60336650	FORTALEZA
AV I	1130	CJ BEIRA RIO		60348140	FORTALEZA
AV MONS HELIO CAMPOS	1	CRISTO REDENTOR		60336800	FORTALEZA
RUA ALBERTO FERREIRA	46	JARDIM IRACEMA		60341140	FORTALEZA
RUA FR ODILON	623	ALVARO WEYNE	LEA	60336190	FORTALEZA
RUA FR ODILON	264	ALVARO WEYNE		60336190	FORTALEZA
AV I	982	CJ BEIRA RIO		60348140	FORTALEZA
RUA DES HERMES PARAHYBA	934	VILA VELHA		60347155	FORTALEZA
RUA DONA MENDINHA	682	CRISTO REDENTOR		60337385	FORTALEZA
RUA SILVIO ROMERO	370	FLORESTA	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL	60336100	FORTALEZA
RUA RIO TOCANTINS	1	JARDIM IRACEMA		60340110	FORTALEZA
AV D	310	CJ BEIRA RIO		60348100	FORTALEZA
RUA ALBERTO FERREIRA	248	JARDIM IRACEMA		60341140	FORTALEZA
RUA RIO PARAGUAI	782	JARDIM IRACEMA		60341270	FORTALEZA
RUA ALBERTO FERREIRA	624	JARDIM IRACEMA		60341140	FORTALEZA
AV PRES CASTELO BRANCO	5010	JACARECANGA		60312060	FORTALEZA
RUA QUARENTA E TRES	1531	CJ DOS BANCARIOS		60348340	FORTALEZA
RUA CREUSA ROCHA	228	JARDIM GUANABARA		60346352	FORTALEZA
RUA FRANCISCO CALACA	1791	ALVARO WEYNE		60336045	FORTALEZA
RUA TEN JOSE BARREIRA	251	ALVARO WEYNE	UAPS FLORESTA	60336050	FORTALEZA
RUA BERNARDO PORTO	497	CARLITO PAMPLONA		60320570	FORTALEZA
RUA CARNEIRO DA CUNHA	415	JACARECANGA		60010470	FORTALEZA
RUA MONS ROSA	943	CARLITO PAMPLONA		60310440	FORTALEZA
RUA ANTONIO POMPEU	2005	FARIAS BRITO		60015107	FORTALEZA
RUA ROSINHA SAMPAIO	2210	VILA VELHA		60345662	FORTALEZA
RUA AMARO CAVALCANTE	221	MONTE CASTELO		60326130	FORTALEZA
RUA PEDRO I	461	CENTRO		60035100	FORTALEZA
RUA ADARIAS DE LIMA	378	MOURA BRASIL		60010130	FORTALEZA
RUA STO ANTONIO	1	LT JD BANDEIRANTES		61934020	FORTALEZA
RUA CONS LAFAYETTE	205	FLORESTA		60340192	FORTALEZA
PCA DR AMAURY	13	CRISTO REDENTOR		60337200	FORTALEZA
RUA MARIA CLARA	1237	JARDIM GUANABARA		60346218	FORTALEZA
RUA GEN CLARINDO DE QUIEROZ	2018	FARIAS BRITO		60035131	FORTALEZA
AV BEZERRA DE MENEZES	442	FARIAS BRITO		60325000	FORTALEZA
RUA ODILON SOARES	39	FARIAS BRITO		60010820	FORTALEZA
RUA CARIRIACU	50	JACARECANGA		60010460	FORTALEZA
RUA CUIABA	1465	HENRIQUE JORGE	ESCOLA ENS.FUND.SANTA MARIA	60510182	FORTALEZA
RUA GEN JOAO COUTO	470	QUINTINO CUNHA	CENTRO SOCIAL SAO V. PAULA	60351000	FORTALEZA
RUA CEL MATOS DOURADO	1499	PICI	IINSTALAR NA ESCOLA DO CENTRO SOCIAL CESAR CALS	60511745	FORTALEZA
RUA FERNAO MAGALHAES	120	PICI	ESC.MARIA LIDUINA LEITE	60440550	FORTALEZA

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 83

RUA DES LUIS PAULINO	190	HENRIQUE JORGE	CIES PROF. JOSE S. DE AMORIM	60510160	FORTALEZA
RUA ANSELMO NOGUEIRA	655	BONSUCESSO	ANTONIO DIOGO SIQUEIRA	60545360	FORTALEZA
RUA VITAL BRASIL	1020	BONSUCESSO	ESCOLA FRANCISCA MAGALHAES	60541705	FORTALEZA
RUA MARIA QUINTELA	816	BONSUCESSO	CIES PROF. LUIZ RECAMOND CAMPELO	60520790	FORTALEZA
RUA CAP FRANCISCO PEDRO	1431	RODOLFO TEOFILIO		60430372	FORTALEZA
RUA CARD ARCOVERDE	32	DOM LUSTOSA	ESCOLA DOLORES ALCANTARA	60526400	FORTALEZA
RUA ALAGOAS	2267	PICI	ESCOLA ADROALDO TEXEIRA /EM FRENTE AO 2260	60440387	FORTALEZA
RUA VIRIATO RIBEIRO	890	BELA VISTA	ESC. NILSON HOLANDA	60442642	FORTALEZA
RUA BANVARTH BEZERRA	100	PADRE ANDRADE		60356400	FORTALEZA
AV JOVITA FEITOSA	1264	PARQUELANDIA		60455410	FORTALEZA
AV DA LIBERDADE	65	AUTRAN NUNES		60527020	FORTALEZA
RUA VIRIATO RIBEIRO	1031	BELA VISTA	ESC. TUPINABA DA FROTA	60442642	FORTALEZA
QD F	167	CJ PR CASTELO BRANCO		60357250	FORTALEZA
VL MARIO ANDRADE	891	BELA VISTA		60442140	FORTALEZA
RUA RIO PARAGUAI	1237	QUINTINO CUNHA	ESCOLA GASPARZINHO	60341270	FORTALEZA
RUA MARIA JOSE TEIXEIRA	300	QUINTINO CUNHA		60351230	FORTALEZA
RUA JOAQUIM MARQUES	13	PRES KENNEDY		60356032	FORTALEZA
AV LUIZ VIEIRA	1120	VILA PERI		60730230	FORTALEZA
RUA SILVEIRA FILHO	935	JOQUEI CLUBE		60520055	FORTALEZA
RUA VIRGILIO BRANDAO	130	AUTRAN NUNES		60526640	FORTALEZA
RUA VIRGILIO BRIGIDO	905	PRES KENNEDY	LOCAL SEM NUMERO-CENTRO DE SAUDE KENNEDY-EMFRENTE905	60355050	FORTALEZA
RUA FRANCISQUINHA PORTELA	1151	LT CD OESTE/OMEGA II		60351840	FORTALEZA
RUA SEIS	1009	PRQ BOATAN		60352150	FORTALEZA
AV LINEU MACHADO	811	JOQUEI CLUBE		60520101	FORTALEZA
RUA PE PERDIGAO SAMPAIO	820	ANTONIO BEZERRA		60361010	FORTALEZA
RUA PROF JOAO BOSCO	213	RODOLFO TEOFILIO		60430690	FORTALEZA
RUA SILVEIRA FILHO	903	JOQUEI CLUBE		60520055	FORTALEZA
RUA HUGO VITOR	51	ANTONIO BEZERRA		60360820	FORTALEZA
TV MANUEL NUNES	42	ANTONIO BEZERRA		60356845	FORTALEZA
RUA S VICENTE DE PAULO	250	ANTONIO BEZERRA		60352370	FORTALEZA
RUA PROF LEITE GONDIM	525	ANTONIO BEZERRA		60360332	FORTALEZA
RUA VALE COSTA	1	ANTONIO BEZERRA		60360720	FORTALEZA
RUA DEP MATOSO FILHO	450	QUINTINO CUNHA		60351365	FORTALEZA
AV SRG HERMINIO SAMPAIO	5598	ANTONIO BEZERRA		60350484	FORTALEZA
RUA MARIA CLARA	1269	JARDIM GUANABARA		60346218	FORTALEZA
RUA PE PERDIGAO SAMPAIO	250	QUINTINO CUNHA		60351695	FORTALEZA
RUA PARAGUAI	351	BELA VISTA		60442242	FORTALEZA
RUA MIGUEL GONCALVES	630	BELA VISTA		60442100	FORTALEZA
RUA FR MARCELINO	1191	RODOLFO TEOFILIO		60431006	FORTALEZA
AV BEZERRA DE MENEZES	1643	SAO GERARDO		60325004	FORTALEZA
RUA DELMIRO DE FARIAS	1346	RODOLFO TEOFILIO		60430170	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 84

RUA DELMIRO DE FARIAS	1679	RODOLFO TEOFILO		60430170	FORTALEZA
RUA D LINO	1000	AMADEU FURTADO		60455545	FORTALEZA
RUA PROF LINO ENCARNACAO	1130	AMADEU FURTADO		60450235	FORTALEZA
RUA MARIA QUINTELA	935	BONSUCESSO		60520790	FORTALEZA
RUA ESPIRITO SANTO	1	BELA VISTA	VIZINHO AO N 230 ESQUINA COM A RUA LILIA DE ABREU	60440775	FORTALEZA
RUA GUARANI	2030	BONSUCESSO		60520494	FORTALEZA
RUA MENINO JESUS DE PRAGA	192	BONSUCESSO		60520600	FORTALEZA
RUA CEL FRANCISCO BENTO	16	DOM LUSTOSA	EM FRENTE IGREJA SANTA LUZIA	60526328	FORTALEZA
RUA JULIO BRAGA	1331	LT JOAO VINTE TRES		60525632	FORTALEZA
RUA TOMAS CAVALCANTE	545	AUTRAN NUNES		60526550	FORTALEZA
RUA VITORIA	1740	JOAO VINTE TRES		60525455	FORTALEZA
RUA TERESINA	1031	HENRIQUE JORGE		60521094	FORTALEZA
AV SEN FERNANDES TAVORA	2500	AUTRAN NUNES		60526642	FORTALEZA
RUA SILVEIRA FILHO	930	JOQUEI CLUBE		60520055	FORTALEZA
RUA PIO SARAIVA	335	QUINTINO CUNHA		60352470	FORTALEZA
RUA PIO SARAIVA	168	QUINTINO CUNHA		60352470	FORTALEZA
RUA CANDIDO MAIA	245	ANTONIO BEZERRA		60356830	FORTALEZA
RUA PRES PRUDENTE	87	ANTONIO BEZERRA	BX2	60352330	FORTALEZA
RUA LUIS DE CASTRO	254	BONSUCESSO		60520485	FORTALEZA
AV JOSE BASTOS	4550	BELA VISTA		60442108	FORTALEZA
RUA MANUEL ANTONIO LEITE	703	BONSUCESSO		60545300	FORTALEZA
RUA ALEXANDRE BARAUNA	1450	RODOLFO TEOFILO		60430160	FORTALEZA
RUA CAP FRANCISCO PEDRO	1269	RODOLFO TEOFILO		60430372	FORTALEZA
RUA PERNAMBUCO	600	DEMOCRITO ROCHA		60440140	FORTALEZA
RUA MACEIO	1354	HENRIQUE JORGE		60521105	FORTALEZA
RUA GUSTAVO BRAGA	1	RODOLFO TEOFILO		60430120	FORTALEZA
RUA WALDEMAR HOLANDA	474	JOAO VINTE TRES		60525622	FORTALEZA
AV DES MOREIRA	2875	DIONISIO TORRES		60170173	FORTALEZA
AV IMPERADOR	762	CENTRO		60015050	FORTALEZA
RUA CAP GUSTAVO	3552	JOAQUIM TAVORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60120140	FORTALEZA
AV DEDE BRASIL	4820	ITAPERI		60714242	FORTALEZA
AV DES MOREIRA	2875 AN7	DIONISIO TORRES		60170173	FORTALEZA
AV DES MOREIRA	2875 AN5	DIONISIO TORRES		60170173	FORTALEZA
RUA PE GUERRA	1350	AMADEU FURTADO		60455365	FORTALEZA
RUA PEDRO BORGES	135	CENTRO		60055110	FORTALEZA
AV LINEU MACHADO	145 AN2	JOQUEI CLUBE		60520101	FORTALEZA
AV GEN OSORIO DE PAIVA	2955	VILA PERI		60730085	FORTALEZA
RUA TEODORICO BARROSO	50	VILA UNIAO		60420135	FORTALEZA
RUA BATURITE	100	CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO GOVERNAMENTAL	60060180	FORTALEZA
RUA S JOSE	1	CENTRO		60060170	FORTALEZA
AV NOVE DE JULHO	5519	JARDIM PAULISTA	APT 101	1407200	SAO PAULO

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 85

AV JULIO ABREU	275	VARJOTA		60160240	FORTALEZA
AV DOM LUIS	1200	ALDEOTA	BAIRRO AN 4 SL 411,402 A 404	60160230	FORTALEZA
RUA TIBURCIO CAVALCANTE	1233	ALDEOTA		60125045	FORTALEZA
RUA ANTONIO AUGUSTO	1371	ALDEOTA		60110371	FORTALEZA
EST DO ITAPERI	1665	PASSARE		60862220	FORTALEZA
RUA D SEBASTIAO LEME	999	FATIMA		60050160	FORTALEZA
RUA MONS OTAVIO DE CASTRO	818	FATIMA		60050150	FORTALEZA
AV AGUANAMBI	1770	FATIMA		60055403	FORTALEZA
AV IMPERADOR	546	CENTRO	BECO DA POEIRA	60015050	FORTALEZA
RUA S JOSE	11	CENTRO		60060170	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1677	PARREAO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO	60410335	FORTALEZA
AV AGUANAMBI	90	JOSE BONIFACIO	PMF	60055402	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1667 SS	PARREAO		60410335	FORTALEZA
AV BR STUDART	3400	JOAQUIM TAVORA	SEMAFORO NA AV BR STUDART COM AV PONTES VIEIRA	60120002	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	1490	ALDEOTA	SEMAFORO NA AV SANTOS DUMONT COM AV IDELFONSO ALBANO	60150161	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1677 SS	PARREAO		60410335	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	0	JOAQUIM TAVORA	PROXIMO AO NUMERO 167 (LADO OPOSTO)	60135100	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1667	PARREAO		60410335	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1529	PARREAO		60410335	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1766	FATIMA		60415762	FORTALEZA
AV BR STUDART	2360 SL301	JOAQUIM TAVORA	TORRE EMPRESARIAL QUIXADA	60120002	FORTALEZA
AV DEDE BRASIL	0	PARANGABA	SEMAFORO NA AV DEDE BRASIL COM AV EXPEDICIONARIOS	60740002	FORTALEZA
RUA LEONARDO MOTA	5707	SAO JOAO DO TAUAPE		60135642	FORTALEZA
AV DEP OSWALDO STUDART	488	FATIMA	ESQUINA COM RUA EDUARDO GIRAO	60411260	FORTALEZA
AV CEL MIGUEL DIAS	1175 SS	GUARARAPES		60810160	FORTALEZA
RUA PINTO MADEIRA	1081	CENTRO	PROXIMO AO NUMERO 1081	60150000	FORTALEZA
AV JOAO PESSOA	6053	MONTESE	JOAO PESSOA COM RUA CEARA PROXIMO NUMERO 6053	60425685	FORTALEZA
AV BR STUDART	505	MEIRELES		60120013	FORTALEZA
RUA JOAQUIM MAGALHAES	1411	JOSE BONIFACIO		60040125	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1740	DIONISIO TORRES		60135102	FORTALEZA
AV GODOFREDO MACIEL	2900	MARAPONGA		60710684	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1677 SSXX	PARREAO		60410335	FORTALEZA
RUA DES FLORIANO B MAGALHAES	220 BLB NC56	EDSON QUEIROZ	XX	60811690	FORTALEZA
AV JOVITA FEITOSA	298	PRQ ARAXA	ESQUINA COM RUA JOSE SOMBRA	60450672	FORTALEZA
AV AGUANAMBI	1953	FATIMA	SEMAFORO NA AV AGUANAMBI 1953 COM ROD BR 116	60055401	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1677 SSSSS	PARREAO		60410335	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1677 SSSS	PARREAO		60410335	FORTALEZA
RUA GEN SAMPAIO	1329	BENFICA		60020031	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	1437	VILA UNIAO		60410691	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1620	FATIMA		60415762	FORTALEZA
AV AGUANAMBI	528	JOSE BONIFACIO		60055402	FORTALEZA

EDITAL Nº. 2641/2016
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
 REGISTRO DE PREÇO –
 PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 86

RUA TERTULIANO SALES	205	PARREAO	R. TERTULIANO SALES X R. FCO. LORDA	60410366	FORTALEZA
RUA ANTONIO POMPEU	440	CENTRO	CRUZAMENTO COM ALMIRANTE RUFINO	60040000	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	6575	PAPICU	CRUZAMENTO COM RUA ALMEIDA PRADO	60175053	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	7007	PAPICU	CRUZAMENTO COM RUA FRANCISCO MATOS	60175057	FORTALEZA
AV RUI BARBOSA	408	MEIRELES		60115220	FORTALEZA
AV IMPERADOR	894	CENTRO	ESQUINA COM RUA PEDRO I	60015050	FORTALEZA
AV TREZE DE MAIO	0	FATIMA	SEMAFORO NA AV TREZE DE MAIO COM AV SENADOR POMPEU	60040530	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	2849	ALDEOTA	SEMAFORO NA AV SANTOS DUMONT COM AV DES MOREIRA	60150165	FORTALEZA
AV DQ CAXIAS	0	CENTRO	SEMAFORO NA AV DUQUE DE CAXIAS COM AV D MANUEL	60035110	FORTALEZA
RUA GEN SAMPAIO	0	CENTRO	SEMAFORO NA RUA GAL SAMPAIO COM R CASTRO E SILVA	60020030	FORTALEZA
AV D MANUEL	0	CENTRO	SEMAFORO NA AV D MANUEL COM AV MONSENHOR TABOSA	60060090	FORTALEZA
AV BR STUDART	100	MEIRELES	SEMAFORO NA AV BR STUDART COM AV ABOLICAO	60120000	FORTALEZA
AV DES MOREIRA	0	MEIRELES	SEMAFORO NA AV DES MOREIRA COM AV PONTES VIEIRA	60170000	FORTALEZA
AV ENG SANTANA JUNIOR	0	VICENTE PINZON	SEMAFORO AV ENG SANTANA JUNIOR C/AV PE ANTONIO TOMAS	60181206	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	1	JACARECANGA	SEMAFORO NA AV FRANCISCO SA COM RUA PE ANCHIETA - SN	60010450	FORTALEZA
AV PRES CASTELO BRANCO	1	MOURA BRASIL	SEMAFORO AV PRES CASTELO BRANCO COM RUA JACINTO MATO	60010000	FORTALEZA
RUA COSTA BARROS	2263	ALDEOTA	ESQUINA COM RUA NUNES VALENTE	60160281	FORTALEZA
RUA CAROLINA SUCUPIRA	1621	PAPICU	CRUZAMENTO COM VIA EXPRESSA	60140120	FORTALEZA
RUA PROF FRANCISCO GONCALVES	1200	COCO	CRUZAMENTO COM VIA EXPRESSA	60192170	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	605	FATIMA	ESQUINA COM RUA EDUARDO GIRAO	60411205	FORTALEZA
RUA ANDRADE FURTADO	950	COCO	CRUZAMENTO COM RUA BATISTA DE OLIVEIRA	60192070	FORTALEZA
RUA PEDRO DANTAS	26	DIAS MACEDO	ESQUINA COM AV ALBERTO CRAVEIRO	60860150	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	2095	VILA UNIAO	CRUZAMENTO COM ALMIRANTE RUFINO	60410691	FORTALEZA
AV IMPERADOR	725	CENTRO	ESQUINA COM RUA PEDRO PEREIRA	60015051	FORTALEZA
RUA 1018 148		CJ CEARA	HOSP E MATERNIDADE N. SRA DA CONCEICAO	60532690	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1740 SJA	DIONISIO TORRES		60135102	FORTALEZA
AV WASHINGTON SOARES	7700	MESSEJANA		60841032	FORTALEZA
AV LINEU MACHADO	145	JOQUEI CLUBE		60520101	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283	CENTRO		60055090	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	1395	JOSE BONIFACIO		60025101	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 AN3	CENTRO		60055090	FORTALEZA
ROD BR 116	2555	MESSEJANA		60842395	FORTALEZA
RUA BENJAMIN FRANKLIN	735 ZZZZZZ	SERRINHA		60741090	FORTALEZA
RUA ANTONIO AUGUSTO	1571	ALDEOTA		60110371	FORTALEZA
RUA GUILHERME ROCHA	510	CENTRO		60030140	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 AN03	CENTRO		60055090	FORTALEZA
RUA CANDIDO MAIA	294	ANTONIO BEZERRA		60356830	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 AN2	CENTRO	ANTIGO PREDIO DO INSS	60055090	FORTALEZA
AV D	400	PREF JOSE WALTER		60750030	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 AN02	CENTRO		60055090	FORTALEZA
AV ALM BARROSO	600	PRAIA DE IRACEMA		60060440	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 87

RUA PEDRO FERREIRA	1770	VILA VELHA		60346000	FORTALEZA
RUA CARLOS WALRAVEN	367	JARDIM GUANABARA		60346672	FORTALEZA
RUA EDUARDO PERDIGAO	241	PARANGABA		60740630	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 AN1	CENTRO		60055090	FORTALEZA
ROD BR116	2555	ALTO DA BALANCA	MD11	60851025	FORTALEZA
RUA JACINTO MATOS	944	JACARECANGA		60310210	FORTALEZA
RUA VALDETARIO MOTA	1148	PAPICU	RESIDENCIA TERAPEUTICA SER II	60175742	FORTALEZA
AV D	400 EP2	PREF JOSE WALTER		60750030	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 SL213A	CENTRO		60055090	FORTALEZA
RUA BETEL	2980	DENDE		60714612	FORTALEZA
RUA GOIAS	141	BELA VISTA		60441125	FORTALEZA
AV BR STUDART	1165 SL107	ALDEOTA		60120001	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	283 AN4	CENTRO		60055090	FORTALEZA
RUA CAP GUSTAVO	0	JOAQUIM TAVORA	PREDIO ONDE FUNCIONAVA O IDGS	60120140	FORTALEZA
RUA FR VIDAL	1821 ZZZZZZZ	JOAQUIM TAVORA		60120100	FORTALEZA
RUA A	1 ZZZZZZZ	CJ D LUSTOS PALMARES		60543290	FORTALEZA
RUA CAP ARAGAO	565	ALTO DA BALANCA	CENTRO DE SAUDE CESAR CALS	60851150	FORTALEZA
AV JULIO JORGE VIEIRA	601	CID DOS FUNCIONARIOS	.	60822575	FORTALEZA
AV CASTELO DE CASTRO	2842	CJ PALMEIRAS		60870066	FORTALEZA
RUA GONCALO SOUTO	420	VILA UNIAO		60411050	FORTALEZA
RUA REX	0	PAN AMERICANO	CENTRO DE SAUDE OLIVEIRA POMBO	60441360	FORTALEZA
RUA GOMES BRASIL	555 BLA SL1	PARANGABA	SL. 1, BL. A, PISO SUPERIOR	60720150	FORTALEZA
RUA MAJ WEYNE	201	JARDIM AMERICA		60415730	FORTALEZA
RUA GUARA	180	PARANGABA		60740140	FORTALEZA
RUA ELCIAS LOPES	517	ITAOCA		60421100	FORTALEZA
RUA BENJAMIN FRANKLIN	735	SERRINHA		60741090	FORTALEZA
RUA GOMES BRASIL	555 BLB SL30	PARANGABA		60720150	FORTALEZA
RUA MAL DEODORO	1501	BENFICA		60020061	FORTALEZA
RUA BETEL	1890	DENDE		60714612	FORTALEZA
RUA MONS AGOSTINHO	505	VILA PERI		60730182	FORTALEZA
RUA GERMANO FRANCK	495	PARANGABA		60740020	FORTALEZA
RUA GOIAS	0	BELA VISTA	POSTO DE SAUDE ABEL PINTO	60441125	FORTALEZA
AV DEP PAULINO ROCHA	1343	CAJAZEIRAS		60864310	FORTALEZA
AV JUSCELINO KUBITSCHEK	5451	PASSARE		60861635	FORTALEZA
AV JOAO PESSOA	5609	MONTESE	BLOCO DA UAB	60425685	FORTALEZA
RUA IRINEU DE SOUSA	188	CRISTO REDENTOR		60337180	FORTALEZA
RUA TEODORO DE PAIVA	707	ENG L CAVALCANTE	CEI SAO JOAO BATISTA	60811275	FORTALEZA
RUA ALBERTO FERREIRA	564	JARDIM IRACEMA	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	60341140	FORTALEZA
RUA VSC MAUA	2970	DIONISIO TORRES		60125161	FORTALEZA
RUA MONS SALAZAR	2324	SAO JOAO DO TAUAPE		60130371	FORTALEZA
RUA MARIA DE LOURDES G LIMA CJ PAUPINA 60		PAUPINA		60872504	FORTALEZA

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 88

AV ENG ALBERTO SA	52	PAPICU	CEI MARIA ALICE	60175395	FORTALEZA
RUA DELMIRO DE FARIAS	1900	RODOLFO TEOFILO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIA	60430170	FORTALEZA
AV DES MOREIRA	2200	DIONISIO TORRES		60170172	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	7878	BARRA DO CEARA		60330878	FORTALEZA
RUA DOS TABAJARAS	480	PRAIA DE IRACEMA	CEI SAO RAFAEL	60060510	FORTALEZA
AV MAJ ASSIS	1076	JARDIM GUANABARA		60346372	FORTALEZA
RUA MAESTRO NEO MIRANDA	220	LT ESP CASTELAO		60867530	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	2235	VILA UNIAO		60410691	FORTALEZA
RUA TEODORICO BARROSO	47	VILA UNIAO		60420135	FORTALEZA
RUA JOSE QUEIROZ PORTO	25	PARANGABA	CEI ALGODAO DOCE	60740120	FORTALEZA
RUA TEODORICO BARROSO	47 QQ10	VILA UNIAO	X	60420135	FORTALEZA
RUA HARIBERTO ONOFRE	1	PRQ STA MARIA	ESCOLA MANUELITO GUIMARAES DOMINGUES - END SN	60874100	FORTALEZA
RUA EDSON MARTINS	642	BOM JARDIM	ESCOLA CRESCER E APRENDER	60543454	FORTALEZA
AV DR SILAS MUNGUBA	4820	ITAPERI	ALMOXARIFADO SME - G7	60714502	FORTALEZA
AV PASTEUR	372	CRISTO REDENTOR	EM CRISTO REDENTOR	60335000	FORTALEZA
RUA 810 1		CJ CEARA	NUMERO DO ENDERECO E SN	60532150	FORTALEZA
AV ZEZE DIOGO	64	CAIS DO PORTO	CEI PROF. AIDA SANTOS E SILVA	60180005	FORTALEZA
TV COSTA RICA	0	PADRE ANDRADE	EM NARCISA BORGES	60360490	FORTALEZA
AV DR THEBERGE	448	CRISTO REDENTOR	EM SEBASTIANA ALDIGUERI	60335480	FORTALEZA
RUA JOSE SETUBAL PESSOA	480	CAIS DO PORTO	EM MARIA FELICIO LOPES	60180560	FORTALEZA
RUA JORGE ACURCIO	900	VILA UNIAO	ESCOLA GAL. MANOEL CORDEIRO NETO	60410802	FORTALEZA
AV GEN OSORIO DE PAIVA	2	PARANGABA		60720000	FORTALEZA
RUA MENOR JERONIMO	105	PASSARE	CRECHE INES BRASIL	60868714	FORTALEZA
RUA LUCIA HELENA DO NASCIMENTO PEREIRA 207		COM CHEGUEVARA	INSTALAR NO CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	60864590	FORTALEZA
AV DEDE BRASIL	4920 GPG6G7	ITAPERI	GALPOES G6 E G7	60714242	FORTALEZA
RUA CD D EU	590	CENTRO		60055070	FORTALEZA
RUA MONS HIPOLITO BRASIL	1400	DOM LUSTOSA		60526055	FORTALEZA
RUA FRANCISCO COSTA	1	JANGURUSSU	CEI HUMBERTO TEIXEIRA - END S/ NUMERO	60865220	FORTALEZA
TV LIBERTADORES	57	SAO JOAO DO TAUAPE	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	60130720	FORTALEZA
RUA PE PEDRO DE ALENCAR	1385	PAUPINA	DISTRITO DE EDUCACAO SER	60872560	FORTALEZA
RUA ANTONIO BOTELHO	715	SERRINHA	ESCOLA FILANTROPICA IRMA GIULIANA GALI	60741110	FORTALEZA
RUA CAMPINENSE	54	CJ PALMEIRAS	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	60870350	FORTALEZA
RUA G	372	CJ BARROSO I II	QU17 - CRECHE REGINA DE FATIMA	60867320	FORTALEZA
AV DES GONZAGA	1640	CID DOS FUNCIONARIOS	TRANSPORTE ESCOLAR E GUARDA ESCOLAR	60823012	FORTALEZA
RUA MIRIU	500	EDSON QUEIROZ		60836050	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL706	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL1110	PAPICU	INSTALADO.NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.PGM	60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL1116	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 AN11 SL1101	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL1120	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL1109	PAPICU		60175047	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 89

AV SANTOS DUMONT	5335 AN11 SL1116	PAPICU		60175047	FORTALEZA
RUA DES FLORIANO B MAGALHAES	220 BLB	EDSON QUEIROZ	FORUM CLOVIS BEVILACQUA	60811690	FORTALEZA
RUA DES FLORIANO B MAGALHAES	220 OGDG	EDSON QUEIROZ	FORUM CLOVIS BEVILAQUA/PGM	60811690	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 AN7	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 AN11	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 AN9	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 AN10	PAPICU		60175047	FORTALEZA
RUA METON DE ALENCAR	1791	FARIAS BRITO		60035161	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1885 AN3	DIONISIO TORRES	ARFOR	60135203	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1885 SJ1	DIONISIO TORRES		60135203	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1885 SJ	DIONISIO TORRES		60135203	FORTALEZA
RUA NOGUEIRA ACIOLI	1400	CENTRO		60110140	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	869	CENTRO	TERREO	60025100	FORTALEZA
AV RUI BARBOSA	703	MEIRELES		60115220	FORTALEZA
RUA DR THOMPSON BULCAO	830	ENG L CAVALCANTE		60810460	FORTALEZA
AV B	1 EP1	CJ CEARA		60533601	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1885	DIONISIO TORRES		60135203	FORTALEZA
AV ANTONIO SALES	1950	DIONISIO TORRES		60135203	FORTALEZA
AV DES GONZAGA	1630	CID DOS FUNCIONARIOS		60823012	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	1344	CENTRO		60025100	FORTALEZA
AV DA UNIVERSIDADE	1895	BENFICA		60020180	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	1310	CENTRO		60025100	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	1361	CENTRO		60025100	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	1345	CENTRO		60025100	FORTALEZA
AV DA UNIVERSIDADE	2056	BENFICA		60020180	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	1364 AN4	CENTRO		60025100	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5753	PAPICU		60175047	FORTALEZA
RUA GUILHERME ROCHA	17	CENTRO		60030140	FORTALEZA
AV I	985	CJ NOVA ASSUNCAO		60349670	FORTALEZA
RUA LEONARDO MOTA	2700	DIONISIO TORRES	X	60170176	FORTALEZA
AV BEIRA MAR	3860	MUCURIPE	CASA DO TURISTA - CALCADA0 EM FRETNE NU 3860	60165121	FORTALEZA
AV ALBERTO NEPOMUCENO	199	CENTRO		60055000	FORTALEZA
PCA DO FERREIRA	1	CENTRO		60025230	FORTALEZA
RUA VINTE E CINCO DE MARCO	607 SL08	CENTRO		60060120	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	907	CENTRO		60025100	FORTALEZA
RUA GUILHERME ROCHA	175 AN1	CENTRO		60030140	FORTALEZA
RUA BR RIO BRANCO	1836	CENTRO		60025061	FORTALEZA
RUA SEN POMPEU	1757	CENTRO		60025001	FORTALEZA
RUA GUILHERME PERDIGAO	299	PARANGABA		60720420	FORTALEZA
RUA BR RIO BRANCO	1515 AN3	CENTRO		60025061	FORTALEZA
RUA GUILHERME ROCHA	1427	CENTRO		60030141	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 90

AV VSC DO RIO BRANCO	3491 CA2	JOAQUIM TAVORA		60055172	FORTALEZA
RUA GOMES BRASIL	555 BLB SL17	PARANGABA		60720150	FORTALEZA
RUA MAL DEODORO	1501 BLH SL3	BENFICA		60020061	FORTALEZA
AV PRUDENTE BRASIL	100	PASSARE		60743770	FORTALEZA
AV DOS PAROARAS	100	PASSARE		60744040	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	1320	PARREAO		60410324	FORTALEZA
RUA DR RAIMUNDO LIMA NETO	367	JUNCO	PROXIMO AO ESTADIO DE FUTIBOL DO JUNCO	62030501	SOBRAL
RUA PLACIDO MONTEIRO GONDIM	32	CENTRO	POR TRAS DO ACOUGUE BOI E COMPANHIA	61600200	CAUCAIA
AV PE CICERO	2081	SALESIANO		63050295	JUAZ NORTE
AV VICENTE DE CASTRO	5720	CAIS DO PORTO		60180410	FORTALEZA
AV GOV DANILO AREOSA	0	DISTRITO INDUSTRIAL		69075351	MANAUS
RUA JOSE VILAR	1397	ALDEOTA		60125025	FORTALEZA
RUA RUFINO DE ALENCAR	80	CENTRO	ESTACIONAMENTO LATERAL DO GABINETE DO PREFEITO	60060145	FORTALEZA
AV PE ANTONIO TOMAS	342	ALDEOTA		60140160	FORTALEZA
RUA TIBURCIO CAVALCANTE	900 AN3	ALDEOTA		60125045	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	77 SJ	CENTRO		60055090	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL712	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL715	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL716 AN7	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 AN11 SL1117	PAPICU		60175047	FORTALEZA
RUA DOS PACAJUS	33	PRAIA DE IRACEMA	LARGO DO MINCHARIA	60060520	FORTALEZA
RUA LEONARDO MOTA	2701	DIONISIO TORRES	TV EDUCATIVA	60170176	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335 SL1105	PAPICU		60175047	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	910	AEROPORTO		60415510	FORTALEZA
RUA DR JOAO MOREIRA	543	CENTRO	COORD ESP DE ARTICULACAO	60030000	FORTALEZA
RUA DO ROSARIO	77	CENTRO		60055090	FORTALEZA
AV LUCIANO CARNEIRO	99	VILA UNIAO		60410691	FORTALEZA
RUA MONS BRUNO	819	MEIRELES		60115190	FORTALEZA
RUA VINTE E CINCO DE MARCO	268	CENTRO	IPLANFOR	60060120	FORTALEZA
RUA GEN BEZERRIL	755	CENTRO		60055100	FORTALEZA
RUA BARBARA DE ALENCAR	550	CENTRO		60140000	FORTALEZA
RUA GEN BEZERRIL	730	CENTRO		60055100	FORTALEZA
RUA BARBARA DE ALENCAR	55	CENTRO		60140000	FORTALEZA
RUA GEN BEZERRIL	724	CENTRO		60055100	FORTALEZA
RUA TIBURCIO CAVALCANTE	900	ALDEOTA		60125045	FORTALEZA
RUA GEN BEZERRIL	755 AN2	CENTRO		60055100	FORTALEZA
RUA PEDRO BORGES	20	CENTRO		60055110	FORTALEZA
RUA MAL DEODORO	0	BENFICA		60020060	FORTALEZA
AV PONTES VIEIRA	2391	DIONISIO TORRES		60135237	FORTALEZA
RUA GUILHERME ROCHA	1469	CENTRO		60030141	FORTALEZA
RUA DES FLORIANO B MAGALHAES	220	EDSON QUEIROZ		60811690	FORTALEZA

EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016

FL. | 91

AV JOAO PESSOA	5509	MONTESE		60425685	FORTALEZA
AV DOS EXPEDICIONARIOS	5677	VILA UNIAO		60410545	FORTALEZA
RUA PEREIRA FILGUEIRAS	4	CENTRO		60160150	FORTALEZA
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO	1221	CENTRO		60020000	FORTALEZA
AV DR CARDOSO DE MELO	1155	VILA OLIMPIA		4548004	SAO PAULO
AV HERACLITO GRACA	600	CENTRO		60140060	FORTALEZA
RUA JULIO SIQUEIRA	1191	DIONISIO TORRES		60135226	FORTALEZA
RUA JULIO SIQUEIRA	1101	DIONISIO TORRES		60135226	FORTALEZA
AV JOAO PESSOA	4180	DAMAS		60425812	FORTALEZA
RUA JORGE DUMAR	2054	BENFICA		60410426	FORTALEZA
RUA ALVARO FERNANDES	90	MONTESE		60420570	FORTALEZA
RUA CEL JOAO CORREIA	2023	GRANJA LISBOA	REGIONAL V	60540285	FORTALEZA
RUA SESSENTA E NOVE	181	PREF JOSE WALTER	REGIONAL V	60750830	FORTALEZA
RUA 103 195		CJ ESPERANCA	REGIONAL V	60763520	FORTALEZA
RUA ALM RUFINO	419	VILA UNIAO		60420075	FORTALEZA
RUA SESSENTA E NOVE	1	PREF JOSE WALTER	END S/ NUMERO - CRAS ARACAPE	60750830	FORTALEZA
AV ROGACIANO LEITE	3090	JARDIM DAS OLIVEIRAS		60821072	FORTALEZA
RUA AVDOR CELSO TINOCO	374	AEROPORTO		60422650	FORTALEZA
RUA JULIO SIQUEIRA	47	JOAQUIM TAVORA	PERTO DO POSTO DE GASOLINA	60130090	FORTALEZA
AV DA UNIVERSIDADE	3215	BENFICA		60020181	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	1833	JACARECANGA		60010450	FORTALEZA
RUA INACIO PARENTE	100	SERRINHA	CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO	60741280	FORTALEZA
RUA WALDIR DIOGO	840	PRQ STO ANTONIO		60764020	FORTALEZA
RUA ANTONIO POMPEU	134	CENTRO	CREAS POP	60040000	FORTALEZA
RUA JOSE MAURICIO	405	SIQUEIRA	CRAS	60736140	FORTALEZA
RUA IRACEMA	1860	JANGURUSSU		60870020	FORTALEZA
RUA LUCAS FRANCISCO ANTONIO	200	EDSON QUEIROZ		60812110	FORTALEZA
TV OSORIO DE PAIVA	2	PARANGABA	SEMAS	60720620	FORTALEZA
RUA CEL ALEXANDRINO	270	MONTESE		60420700	FORTALEZA
RUA BOAVENTURA	767	DIAS MACEDO		60860440	FORTALEZA
AV DA UNIVERSIDADE	1885	BENFICA		60020180	FORTALEZA
RUA AVDOR CELSO TINOCO	1374	AEROPORTO	CASA BRASIL VILA UNIAO	60422650	FORTALEZA
AV JOAO PESSOA	4474	DAMAS	CRAS COUTO FERNANDES	60425812	FORTALEZA
RUA HUMBERTO LOMEU	1120	GRANJA PORTUGAL		60541112	FORTALEZA
RUA MAJ FACUNDO	981	CENTRO		60025100	FORTALEZA
AV ZEZE DIOGO	100	CAIS DO PORTO	CRAS SERVILUZ	60180005	FORTALEZA
RUA DR RATISBONA	120	FATIMA		60411220	FORTALEZA
AV FRANCISCO SA	1833 CSC	JACARECANGA	CS C	60010450	FORTALEZA
AV ALBERTO CRAVEIRO	480	DIAS MACEDO	CRAS CASTELAO	60860012	FORTALEZA
AV CLOVIS ARRAIS MAIA	6430	CAIS DO PORTO	CRAS PRAIA DO FUTURO	60182324	FORTALEZA
RUA D LINO	1001	AMADEU FURTADO		60455545	FORTALEZA

**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 92

RUA CRISANTO MOREIRA DA ROCHA	650	CAMBEBA		60822305	FORTALEZA
AV CARLOS AMORA	7	PARANGABA		60740101	FORTALEZA
AV DA UNIVERSIDADE	2572	BENFICA		60020180	FORTALEZA
RUA DR JOAO MOREIRA	1	CENTRO	PRACA DOS MARTIRES	60030000	FORTALEZA
RUA PEREIRA FILGUEIRAS	2	CENTRO		60160150	FORTALEZA
RUA METON DE ALENCAR	1040	CENTRO	ENTRADA RUA GENERAL SAMPAIO 1632	60035160	FORTALEZA
RUA CD D EU	560	CENTRO		60055070	FORTALEZA
RUA DOS TABAJARAS	397	PRAIA DE IRACEMA		60060510	FORTALEZA
RUA BARBA ALARDO	429	SERRINHA		60741040	FORTALEZA
AV B	1	CJ CEARA		60533601	FORTALEZA
RUA JULIO CESAR	192	BENFICA	CENTRO DE REFERENCIA DAS MULHERES	60020080	FORTALEZA
RUA PERU	1957	ITAPERI		60714090	FORTALEZA
RUA TORRES DE MELO	273	DIAS MACEDO		60860370	FORTALEZA
RUA CAXAMBU	2842	CJ PALMEIRAS		60870360	FORTALEZA
AV B	461	CJ CEARA		60533603	FORTALEZA
AV B	461 EP1	CJ CEARA	DENTRO DO CSU	60533603	FORTALEZA
PCA VSC PELOTAS	1	CENTRO		60110210	FORTALEZA
RUA BR ARATANHA	1300	FATIMA		60050071	FORTALEZA
AV BORGES DE MELO	1677 TO	PARREAO	COASIN.	60410335	FORTALEZA
RUA GUILHERME ROCHA	1503	CENTRO		60030141	FORTALEZA
AV LINEU MACHADO	1880	JOQUEI CLUBE		60520492	FORTALEZA
RUA STA RITA DAS GOIABEIRAS	81	BARRA DO CEARA	UNIDADE FORMATIVA PIO XII	60332700	FORTALEZA
RUA PEDRO I	1	CENTRO	PARQUE DAS CRIANCAS - FUNC	60035100	FORTALEZA
AV B	460	CJ CEARA		60533604	FORTALEZA
RUA TAB FABIAO	114	PRES KENNEDY		60355515	FORTALEZA
AV VSC DO RIO BRANCO	3491	JOAQUIM TAVORA		60055172	FORTALEZA
RUA DUAS NACOES	904	GRANJA PORTUGAL		60545242	FORTALEZA
RUA PEDRO I	10	CENTRO		60035100	FORTALEZA
AV NARA LEAO	0	JANGURUSSU		60877275	FORTALEZA
RUA WALTER CASTRO	54	CID DOS FUNCIONARIOS		60822070	FORTALEZA
RUA MAIZA	61	CJ PALMEIRAS		60870250	FORTALEZA
RUA OLIMPIO DE NORONHA	101	MONDUBIM		60761580	FORTALEZA
TV CEL MANUEL JESUINO	153	MUCURIBE		60176180	FORTALEZA
RUA MARIO DE ANDRADE	891	BELA VISTA		60442132	FORTALEZA
AV MIN JOSE AMERICO	624	PRQ IRACEMA		60824245	FORTALEZA
AV JORN TOMAZ COELHO	650	MESSEJANA		60842020	FORTALEZA
RUA BR RIO BRANCO	1816	CENTRO		60025061	FORTALEZA
AV SANTOS DUMONT	5335	PAPICU		60175047	FORTALEZA
RUA EDUARDO PERDIGAO	231	PARANGABA		60720110	FORTALEZA
RUA PEREIRA DE MIRANDA	81	PAPICU		60175045	FORTALEZA
RUA CENTO E TREZE	16	CJ CEARA	ETTUSA	60530060	FORTALEZA



**EDITAL Nº. 2641/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P038850/2016**

FL. | 93

RUA DEMETRIO MENEZES	3750	ANTONIO BEZERRA	60356552	FORTALEZA
AV DOS EXPEDICIONARIOS	5667	VILA UNIAO	60410545	FORTALEZA

ANEXO D – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

1. EQUIPAMENTOS:

1.1. Para atendimento às necessidades de comunicação do Serviço Móvel Pessoal, deverão ser disponibilizados dois tipos de equipamentos, com as características abaixo apresentadas.

1.1.1. Aparelho TIPO 1:

- Características Gerais (similar ou superior):

- Tecnologia 4G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 4G/3G/GPRS/EDGE;
- Memória interna mínima de 16Gb.
- Teclado QWERTY virtual;
- Sistema operacional Android 4.4 ou posterior ou Sistema Operacional IOS 8.0 ou posterior;
- Touch screen;
- Bluetooth;
- USB 2.0 ou superior;
- Wi-fi;
- GPS;
- Câmera integrada;
- Cor preta;
- Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado,
- Gravação de vídeo com voz;
- MP3 player;
- Navegador de internet HTML/WAP;
- E-mail (POP-IMAP);
- Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc);
- Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre;
- Aplicação de Sincronização de Dados;
- Garantia do Fornecedor 12 meses.

1.1.2. Aparelho TIPO 2:

- Características Gerais (similar ou superior):

- Tecnologia 3G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 3G/GPRS/EDGE;
- Memória interna mínima de 4 Gb.
- Dual Core 1.2 GHz ou superior;
- Teclado QWERTY virtual;
- Sistema operacional Android 4.0 ou posterior ou Sistema Operacional IOS;
- Touch screen;
- Bluetooth;
- USB 2.0 ou superior;
- Wi-fi;
- Câmera integrada, Flash;
- Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado,
- Navegador de internet HTML/WAP;
- E-mail (POP-IMAP);
- Garantia do Fornecedor 12 meses.

1.1.3. MODEM 4G:

- Características Gerais (similar ou superior):

- Permitir tráfego de dados;
- Velocidade de descarga até 150 Mbps em faixa 20M - Categoria 4
- LTE FDD: 800/900/2600/ 1800 /2100
- UMTS: 2100/AWS/900/1900
- GSM: 850/900/1800/1900
- Plug and Play – USB 2.0 High Speed, cartão SIM/USIM: interface SIM standard de 6 pinos, slot para cartão Micro SD
- Envia e recebe SMS
- Antena Interna;
- Interface gráfica de fácil configuração e entendimento;



1.2. Na tabela abaixo, apresentamos a quantidade de aparelhos móveis estimada, por tipo de aparelho.

ITEM	USUÁRIO	NÍVEL DE ACESSO	TIPO DE APARELHO	QUANTIDADE Total
01	Categoria I	Pleno	Tipo 1	100
02	Categoria II	Essencial	Tipo 1	
03	Categoria III	Limitado	Tipo 2	80
04	Categoria IV	Restrito	Tipo 2	
05			MODEM	100
TOTAL				280

Considera-se:

a) USUÁRIO:

- Categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou equivalente;
- Categoria II – Coordenador, Diretor ou equivalente;
- Categoria III – Demais comissionados;
- Categoria IV – Motorista ou outro servidor.

b) NÍVEL DE ACESSO:

- Pleno – Qualquer serviço disponibilizado pela operadora, sem limite de valor;
- Essencial – Para ligação local, com média de 120 minutos/mês e interurbana autorizada;
- Limitado – Para ligação local, limitada a 90 minutos/mês tarifados;
- Restrito – Somente ligações intra grupo.

1.2.1. Fabricante e modelo: As licitantes deverão informar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os fabricantes e modelos dos aparelhos propostos para atender cada um dos quatro tipos acima;



1.2.2. Todos os aparelhos deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos novos, com manual de usuário, bateria, carregador e fone de ouvido, e outros acessórios que sejam parte integrante do modelo apresentado;

2. TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL:

2.1. Para atendimento às necessidades de transmissão de dados utilizando a rede móvel através de aparelhos celulares, deverão ser disponibilizados acessos em alta velocidade – 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, conforme tabela abaixo.

Volume de dados unitário (GB)	Quantidade de acessos
5	1000

2.2. Para atendimento às necessidades de transmissão de dados utilizando a rede móvel através de tablets, deverão ser disponibilizados acessos em alta velocidade – 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, conforme tabela abaixo.

Volume de dados unitário (GB)	Quantidade de acessos
10	100

2.3. Para atendimento às necessidades de transmissão de dados utilizando a rede móvel através de modems, deverão ser disponibilizados acessos em alta velocidade – 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, conforme tabela abaixo.

Volume de dados unitário (GB)	Quantidade de acessos
10	100



ANEXO E – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1. **Unidade de grande porte visitada:** Informar, marcando com um **X**, a unidade visitada.

- ☐ **Órgão IMPARH:** Endereço: Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza -CE;
- ☐ **Órgão SR IV:** Endereço: Av. Dedé Brasil, 3770, Serrinha, Fortaleza -CE;
- ☐ **Órgão SR V:** Endereço: Av. Augusto do Anjos, 2466, Siqueira, Fortaleza -CE;
- ☐ **Órgão SEPOG:** Endereço: Av. Des. Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-CE;
- ☐ **Órgão SEFIN:** Endereço: Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza-CE;
- ☐ **Órgão SMS:** Endereço: Rua do Rosário, 283, 2.º e 3.º andares, Centro, Fortaleza-CE;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;
- ☐ **Órgão** _____ : Endereço _____;

2. **Data da visita:**

3. **Proponente:**

4. **Representante da proponente (Nome e RG):**

5. **Representante do órgão ou entidade (Nome e RG):**

Assinatura do Representante da proponente

**Assinatura do Representante do órgão ou
entidade do Município de Fortaleza**



ANEXO II – DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO

SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E FIXO (CENTRAL VIRTUAL ÚNICA)						
ITEM 01 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA e MENSAGENS (ORIGEM DE RAMAL MÓVEL)						
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD Mensal	Valores em R\$		
				Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
01.01	Assinatura de Ramal Móvel	Ramal	1.000			
01.02	Assinatura Serviço Tarifa Zero - Intra-Grupo	Ramal	1.000			
01.03	Assinatura Serviços de Gestão e Controle	Ramal	1.000			
SUB-ITEM	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal	Valores em R\$		
				Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
01.04	Móvel para Móvel - Intra-grupo	Minuto	268.000			

01.05	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	182.330			
01.06	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	2.001			
01.07	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	2.870			
01.08	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	50.148			
01.09	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.915			
01.10	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	2.222			
01.11	Móvel para Fixo - Intra-grupo	Minuto	268.000			
01.12	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	31.644			
01.13	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	778			
01.14	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	3.070			
01.15	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	11.578			
01.16	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.915			
01.17	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	858			
01.18	SMS	Unidade	52.838			
01.19	MMS	Unidade	1.000			
01.20	AD1 - Adicional de chamadas 1	Eventos	150			
01.21	AD2 - Adicional de chamadas 2	Eventos	150			
01.22	DSL1 - Tarifa de deslocamento 1	Minuto	850			
01.23	DSL2 - Tarifa de deslocamento 2	Minuto	850			
01.24	Caixa Postal	Minuto	2.000			
01.25	LDI G1 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.26	LDI G2 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.27	LDI G3 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.28	LDI G4 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.29	LDI G5 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.30	LDI G6 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.31	LDI G7 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.32	LDI G8 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.33	LDI G9 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100			
01.34	Roaming Internacional G1	Minuto	50			
01.35	Roaming Internacional G2	Minuto	50			
01.36	Roaming Internacional G3	Minuto	50			
01.37	Roaming Internacional G4	Minuto	50			
01.38	Roaming Internacional G5	Minuto	50			
01.39	Roaming Internacional G6	Minuto	50			

01.40	Roaming Internacional G7	Minuto	50			
01.41	Roaming Internacional G8	Minuto	50			
01.42	Roaming Internacional G9	Minuto	50			
TOTAL – ITEM 01						
ITEM 02 - CUSTO COM ASSINATURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL						
SUB-ITEM	Descrição	Quantidade de acessos	Volume de dados unitário (GB)	Valores em R\$		
				Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
02.01	Serviço de dados/internet para uso em smartphone, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 5GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	1000	5			
02.02	Serviço de dados/internet para uso em tablet, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	100	10			
02.03	Serviço de dados/internet para uso em conectividade USB (modem usb), através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	100	10			
TOTAL - ITEM 02						
ITEM 03 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA (ORIGEM DE RAMAL FIXO - CENTRAL VIRTUAL ÚNICA)						
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD	Valores em R\$		
				Valor Unitário	Valor Total	
03.01	Ativação dos ramaís da central virtual única	Ramal	4.500			
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD Mensal	Valores em R\$		
				Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
03.02	Assinatura de Ramal da Central Virtual Única - Ramal Fixo	Ramal	4.500			
SUB-ITEM	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal	Valores em R\$		
				Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
03.03	Fixo para Fixo - Intra-grupo	Minuto	199.339			
03.04	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor	Minuto	99.583			
03.05	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 1)	Minuto	1.964			
03.06	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 2)	Minuto	1.964			

03.07	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 3)	Minuto	1.964			
03.08	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 4)	Minuto	1.964			
03.09	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores	Minuto	99.583			
03.10	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 1)	Minuto	75			
03.11	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 2)	Minuto	75			
03.12	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 3)	Minuto	75			
03.13	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 4)	Minuto	75			
03.14	Fixo para Móvel - Intra-grupo	Minuto	199.339			
03.15	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	59.453			
03.16	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	272			
03.17	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	146			
03.18	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	118.537			
03.19	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.276			
03.20	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	1.051			
03.21	LDI G1 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.22	LDI G2 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.23	LDI G3 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.24	LDI G4 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.25	LDI G5 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.26	LDI G6 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.27	LDI G7 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.28	LDI G8 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
03.29	LDI G9 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75			
TOTAL - ITEM 03						
VALOR TOTAL LOTE						

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº. **P038850/2016**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº. P183410/2014, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, com prestação de Serviços Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, Telefonia Fixa Comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar



e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº. P183410/2014.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:

- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão



ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir temporariamente o aparelho móvel em reparo dentro do período de garantia do fabricante: Durante o período em que um aparelho móvel estiver em reparo, deverá ser fornecido aparelho substituto, de mesmas especificações ou de especificações superiores, habilitado com o mesmo número do aparelho até então em uso, de forma a não haver interrupção do serviço.

Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- i) Documentar as ocorrências havidas.
- j) Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I. prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

II. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;

III. prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

IV. atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

V. fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

VI. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

VII. repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;



- VIII. fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho, conforme determinado pela Contratante;
- IX. apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- X. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- XI. manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- XII. prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- XIII. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- XIV. relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- XV. responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- XVI. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVII. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- XVIII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- XIX. repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- XXI. comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXII. apresentar sempre que a Contratante julgar necessário a comprovação do valor vigente dos preços nas datas da emissão das contas telefônicas;
- XXIII. emitir Nota (s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado – a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;
- XXIV. a fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- XXV. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; e
- XXVI. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XXVII. não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar, agente público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7 do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quarta – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c desta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão/Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 201__

Processo nº **P038850/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº10520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, com prestação de Serviços Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, Telefonia Fixa Comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente



em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

6.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 102, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.**
- **Projeto Atividade: 39.101.04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.**



- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Controladoria Geral do Município – CGM.
- Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.
- Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.
- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM.
- Projeto Atividade: 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
- Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SR I.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.



- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.
- Projeto Atividade: 15.452.0010.2533.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e funcionamento Administrativo.
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da rede de Urgência e Emergência - SAMU.
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde.



- **Projeto Atividade: 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.**
- **Projeto Atividade: 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.**
- **Projeto Atividade: 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA.**
- **Projeto Atividade: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW.**
- **Projeto Atividade: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Messejana – HDGM-M.**
- **Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital da Mulher – HMF.**



- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0121.2495.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Implementação da Política de Educação em Saúde.
- Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.
- Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.
- Projeto Atividade: 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.
- Projeto Atividade: 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.
- Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- Projeto Atividade: 08.244.0001.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.



- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2053.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.243.0090.2303.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.**
- **Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III –SER III.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**



- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 5.1.2.06.01.003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0013-5, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2329.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA**
- **Projeto Atividade 12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.22010001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Socioeconomico – FMDS**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2332.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR**



- **Projeto Atividade: 19.122.0001.2327.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza –CITINOVA**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2353.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza–AGEFIS**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituição temporária de aparelho móvel em reparo dentro do período de garantia do fabricante: Durante o período em que um aparelho móvel estiver em reparo, deverá ser fornecido aparelho substituto, de mesmas especificações ou de especificações superiores, habilitado com o mesmo número do aparelho até então em uso, de forma a não haver interrupção do serviço.

11.7.1. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;



11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

11.11. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

11.12. Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I. prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

II. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;

III. prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

IV. atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

V. fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

VI. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

VII. repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;

VIII. fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho, conforme determinado pela Contratante;



- IX. apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- X. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- XI. manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- XII. prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- XIII. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- XIV. relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- XV. responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- XVI. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVII. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- XVIII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- XIX. repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- XXI. comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXII. apresentar sempre que a Contratante julgar necessário a comprovação do valor vigente dos preços nas datas da emissão das contas telefônicas;



XXIII. emitir Nota (s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado – a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;

XXIV. a fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;

XXV. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; e

XXVI. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XXVII. não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar, agente público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7 do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



- 12.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 12.8.** Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.9.** Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, pelo representante da Administração, assegurando-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.

14.2.1. A verificação ocorrerá mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do Contrato existente.

14.3. Todas as comunicações relativas ao serviço a ser prestado serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.

14.4. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão dos servidores designados pela Contratante (conforme item 23.1), de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de



ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

14.5 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

14.6 A Contratada poderá sofrer sanções administrativas, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

Ocorrência	Pontos
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante.	1,0
Atraso na ativação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso.	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento) por evento.	0,5
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70 % (setenta por cento) dos casos, por evento.	0,5
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não atendimento do telefone de contato, fornecido pela Contratada, para efetuar os registros das ocorrências.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3

14.7. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas do mês vigente. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada, conforme a Lei 8666/93:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
8 (oito) Pontos	Multa de 20% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
9 (nove) Pontos	Rescisão Contratual.

14.8. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual.

14.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

14.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Contratante, devidamente justificado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1. Advertência

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM),



podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

